



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012

(Projeto de Lei nº 02/2011-CN)

RELATÓRIO APRESENTADO

DESTAQUES ACOLHIDOS

Presidente: Senador VITAL DO RÊGO (PMDB/PB)

Relator: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP/MG)

12/07/2011

PLDO/ 2012 - DESTAQUES ACOLHIDOS

7 – Lucia Vania – Pela aprovação

Inclusão no Art. 17, § 1, I:

q) demonstrativo bimestral da execução física de obras executadas diretamente pelo Governo Federal, discriminando a unidade orçamentária, o programa de trabalho, os valores acumulados, o objeto e a localidade.

52 – Marçal Filho – Pela aprovação

Inclusão no Art. 21

§ 3º O Poder Executivo desenvolverá, até o final do exercício de 2012, banco informatizado de projetos de investimentos, o qual será utilizado para acompanhamento da execução dos projetos de investimentos dos Orçamentos da União em andamento, bem como para maturação de novos aptos a serem dotados.

69 – Rogério Marinho – Pela aprovação

Art. 99 voltar o § 2º do PLN

§ 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, pelo menos a partir de 30 de outubro de 2011, aos sistemas ou informações referidos nos incisos II e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, referido no inciso I do caput deste artigo, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

71- Rogério Marinho – Pela aprovação

Retorno ao texto do Substitutivo

Art. 127-A. As disposições estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves terão eficácia até a aprovação, pelo Congresso Nacional, de normas específicas sobre a matéria, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal.

77 – Rogério Marinho – Pela aprovação

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional **até 15 (quinze) dias** após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II desta Lei.

81 – Rogério Marinho – Pela aprovação

Art. 71

Parágrafo único. Toda emissão de títulos da dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional, quaisquer que sejam a finalidade e a forma da emissão, e a despesa a que fará face, entendida também como despesa a transferência e a entrega dos títulos a autarquia, fundação, fundo, empresa pública ou sociedade de economia mista integrantes da Administração Pública Federal, serão consignadas na lei orçamentária e nos créditos adicionais.

129 – Lídice da Mata – pela aprovação parcial nos seguintes termos



Art. 20

§ 5º A vedação prevista no inciso XIII do caput deste artigo não se aplica às destinações, no Ministério da Cultura, para realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente.

163 – Nilton Capixaba – pela aprovação parcial nos seguintes termos

Art. 78

§ 9º O anexo de que trata o caput deste artigo poderá contemplar recursos necessários à adoção do subsídio como forma de remuneração da carreira de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

202 – Cláudio Cajado – atendido parcialmente nos seguintes termos:

Suprimam-se os seguintes incisos do art. 65:

~~IX – investimentos e inversões financeiras no âmbito do PAC;~~

~~XI – despesas com a execução de projetos e atividades constantes do Orçamento de Investimento, excetuadas aquelas destinadas ao início de novas obras; e~~

~~XII – inversões financeiras relativas à participação da União no capital de empresas, quando necessárias à execução das despesas a que se refere o inciso XI deste artigo; e~~

229 – Cláudio Cajado – pela aprovação parcial nos seguintes termos:

Art. 33

I – de atendimento direto e gratuito ao público, atendam ao disposto no art. 30 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a :

a) educação especial; ou

b) educação básica;

~~c) educação profissional; ou~~

~~d) educação superior;~~

230 – Cláudio Cajado – pela aprovação parcial nos seguintes termos:

Art. 34 ...

I -

d) construção, ampliação e conclusão de obras em entidades privadas que atendam ao disposto no caput do art. 30, nas áreas de saúde, assistência social e educação especial, ou na alínea “b” do inciso III do art. 33 desta Lei;

257 – Gilmar Machado - pela aprovação

Art. 52, § 3º, III:

a) para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 90 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e de resultado primário, ~~ressalvada a programação decorrente de iniciativa parlamentar~~

~~individual que aproprie recursos da reserva primária do art. 13, e para as esferas orçamentárias;~~

258 – Gilmar Machado - pela aprovação

Retorna a redação do caput do art. 3º constante do PLN 2/2011, suprimindo-se por prejudicialidade o § 3º do Substitutivo:

Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser reduzida, até o montante de R\$ 40.600.000.000,00 (quarenta bilhões e seiscentos milhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC contido nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 com identificador de Resultado Primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso III, alínea “b”, desta Lei.

261 – Gilmar Machado - pela aprovação

Art. 67

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelos órgãos referidos no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2012, excluídas as ~~despesas decorrentes de iniciativas parlamentares individuais que apropriem a reserva primária fixada no art. 13 desta Lei, e as relativas às:~~

277 Gilmar Machado – Pela aprovação

Art 127C. No procedimento de permuta de bens imóveis integrantes do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS por imóveis edificados ou não, ou por edificações a construir, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS poderá optar, de maneira motivada, entre a concorrência e o leilão, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Para fins do disposto no caput, caberá ao INSS a realização do respectivo procedimento licitatório, não se aplicando, no caso do leilão, as condições previstas nos incisos I a X do art. 14 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Independentemente do procedimento licitatório escolhido, o critério de julgamento poderá contemplar a maior torna em pecúnia.

§ 3º Ao INSS caberá a regulamentação do procedimento previsto neste artigo.

Os demais destaques contam com nosso voto pela rejeição.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2011.


MARCIO REINALDO MOREIRA
Relator do PLDO 2012



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 02 DE 2011 - CN - PLDO 2012

1.1. Destaques apresentados por ORDEM NUMÉRICA, com voto do Relator

RESUMO GERAL

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
1	Rubens Bueno	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	18760001	PELA REJEIÇÃO
2	Rubens Bueno	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	18760006	PELA APROVAÇÃO
3	Rubens Bueno	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
4	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010008	PELA REJEIÇÃO
5	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010009	PELA REJEIÇÃO
6	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010010	PELA REJEIÇÃO
7	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010015	PELA APROVAÇÃO
8	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910022	PELA REJEIÇÃO
9	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910010	PELA REJEIÇÃO
10	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910009	PELA REJEIÇÃO
11	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910008	PELA REJEIÇÃO
12	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910018	PELA REJEIÇÃO
13	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910019	PELA REJEIÇÃO
14	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910020	PELA REJEIÇÃO
15	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910011	PELA REJEIÇÃO
16	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910012	PELA REJEIÇÃO
17	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910015	PELA REJEIÇÃO
18	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910016	PELA REJEIÇÃO
19	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910017	PELA REJEIÇÃO
20	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910038	PELA REJEIÇÃO
21	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910004	PELA REJEIÇÃO
22	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910040	PELA REJEIÇÃO
23	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910003	PELA REJEIÇÃO
24	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910021	PELA REJEIÇÃO
25	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910006	PELA REJEIÇÃO
26	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910001	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
27	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910002	PELA REJEIÇÃO
28	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910013	PELA REJEIÇÃO
29	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910014	PELA REJEIÇÃO
30	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910044	PELA REJEIÇÃO
31	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910036	PELA REJEIÇÃO
32	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910043	PELA REJEIÇÃO
33	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910032	PELA REJEIÇÃO
34	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910026	PELA REJEIÇÃO
35	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910033	PELA REJEIÇÃO
36	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910025	PELA REJEIÇÃO
37	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910027	PELA REJEIÇÃO
38	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910024	PELA REJEIÇÃO
39	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910023	PELA REJEIÇÃO
40	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910028	PELA REJEIÇÃO
41	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910029	PELA REJEIÇÃO
42	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910030	PELA REJEIÇÃO
43	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910031	PELA REJEIÇÃO
44	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910034	PELA REJEIÇÃO
45	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910035	PELA REJEIÇÃO
46	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910037	PELA REJEIÇÃO
47	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910041	PELA REJEIÇÃO
48	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910042	PELA REJEIÇÃO
49	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090001	PELA REJEIÇÃO
50	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090004	PELA REJEIÇÃO
51	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	34090002	PELA REJEIÇÃO
52	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090003	PELA APROVAÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
53	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090005	PELA REJEIÇÃO
54	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090006	PELA REJEIÇÃO
55	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V	PELA REJEIÇÃO
56	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 92, II	PELA REJEIÇÃO
57	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 94, VII	PELA REJEIÇÃO
58	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA PREJUDICIALIDADE
59	Benjamin Maranhão	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12680001	PELA REJEIÇÃO
60	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910045	PELA REJEIÇÃO
61	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910046	PELA REJEIÇÃO
62	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910007	PELA REJEIÇÃO
63	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910005	PELA REJEIÇÃO
64	Pedro Chaves	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 93, II	PELA REJEIÇÃO
65	Pedro Chaves	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
66	Pedro Chaves	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 94, VIII	PELA REJEIÇÃO
67	Pedro Chaves	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V	PELA REJEIÇÃO
68	Roberto Britto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25650001	PELA REJEIÇÃO
69	Rogério Marinho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 99, § 2	PELA APROVAÇÃO
70	Rogério Marinho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 20, XIII	PELA REJEIÇÃO
71	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Item 25 Ad	PELA APROVAÇÃO
72	Rogério Marinho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 17, I	PELA REJEIÇÃO
73	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470009	PELA REJEIÇÃO
74	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470010	PELA REJEIÇÃO
75	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	24470016	PELA REJEIÇÃO
76	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	12010005	PELA REJEIÇÃO
77	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470017	PELA APROVAÇÃO
78	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470021	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
79	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24470024	PELA REJEIÇÃO
80	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28890003	PELA REJEIÇÃO
81	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28890001	PELA APROVAÇÃO
82	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24470006	PELA REJEIÇÃO
83	Domingos Sávio	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, § 9	PELA REJEIÇÃO
84	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, IV	PELA REJEIÇÃO
85	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
86	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 9	PELA REJEIÇÃO
87	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 10	PELA REJEIÇÃO
88	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470011	PELA REJEIÇÃO
89	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470013	PELA REJEIÇÃO
90	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790001	PELA REJEIÇÃO
91	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790002	PELA REJEIÇÃO
92	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790003	PELA REJEIÇÃO
93	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790004	PELA REJEIÇÃO
94	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790005	PELA REJEIÇÃO
95	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790006	PELA REJEIÇÃO
96	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790007	PELA REJEIÇÃO
97	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790008	PELA REJEIÇÃO
98	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790009	PELA REJEIÇÃO
99	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790010	PELA REJEIÇÃO
100	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790011	PELA REJEIÇÃO
101	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790012	PELA REJEIÇÃO
102	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790013	PELA REJEIÇÃO
103	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790014	PELA REJEIÇÃO
104	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790015	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
105	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790016	PELA REJEIÇÃO
106	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790017	PELA REJEIÇÃO
107	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790018	PELA REJEIÇÃO
108	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790019	PELA REJEIÇÃO
109	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790020	PELA REJEIÇÃO
110	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790021	PELA REJEIÇÃO
111	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790022	PELA REJEIÇÃO
112	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790023	PELA REJEIÇÃO
113	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790024	PELA REJEIÇÃO
114	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790025	PELA REJEIÇÃO
115	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790026	PELA REJEIÇÃO
116	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790027	PELA REJEIÇÃO
117	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790028	PELA REJEIÇÃO
118	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790029	PELA REJEIÇÃO
119	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790030	PELA REJEIÇÃO
120	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790031	PELA REJEIÇÃO
121	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790032	PELA REJEIÇÃO
122	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790033	PELA REJEIÇÃO
123	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790034	PELA REJEIÇÃO
124	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790035	PELA REJEIÇÃO
125	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790036	PELA REJEIÇÃO
126	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790037	PELA REJEIÇÃO
127	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790038	PELA REJEIÇÃO
128	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790039	PELA REJEIÇÃO
129	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790040	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
130	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790041	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
131	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790042	PELA REJEIÇÃO
132	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790043	PELA REJEIÇÃO
133	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750017	PELA REJEIÇÃO
134	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20750001	PELA REJEIÇÃO
135	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750003	PELA REJEIÇÃO
136	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20750004	PELA REJEIÇÃO
137	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750010	PELA REJEIÇÃO
138	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	20750014	PELA REJEIÇÃO
139	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410001	PELA REJEIÇÃO
140	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410005	PELA REJEIÇÃO
141	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410006	PELA REJEIÇÃO
142	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410008	PELA REJEIÇÃO
143	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	90410009	PELA REJEIÇÃO
144	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410013	PELA REJEIÇÃO
145	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410014	PELA REJEIÇÃO
146	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410018	PELA REJEIÇÃO
147	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410019	PELA REJEIÇÃO
148	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410022	PELA REJEIÇÃO
149	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410023	PELA REJEIÇÃO
150	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410027	PELA REJEIÇÃO
151	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410033	PELA REJEIÇÃO
152	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410034	PELA REJEIÇÃO
153	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410035	PELA REJEIÇÃO
154	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410036	PELA REJEIÇÃO
155	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410037	PELA REJEIÇÃO
156	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410038	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
157	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790044	PELA REJEIÇÃO
158	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790045	PELA REJEIÇÃO
159	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790047	PELA REJEIÇÃO
160	Francisco Dornelles	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750012	PELA REJEIÇÃO
161	Francisco Dornelles	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750011	PELA REJEIÇÃO
162	Francisco Dornelles	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750001	PELA REJEIÇÃO
163	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990001	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
164	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990002	PELA REJEIÇÃO
165	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990003	PELA REJEIÇÃO
166	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990004	PELA REJEIÇÃO
167	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990005	PELA REJEIÇÃO
168	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990006	PELA REJEIÇÃO
169	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410039	PELA REJEIÇÃO
170	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410041	PELA REJEIÇÃO
171	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410042	PELA REJEIÇÃO
172	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410043	PELA REJEIÇÃO
173	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, § 9	PELA REJEIÇÃO
174	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 10	PELA REJEIÇÃO
175	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 9	PELA REJEIÇÃO
176	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
177	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125	PELA REJEIÇÃO
178	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25320001	PELA REJEIÇÃO
179	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	20830003	PELA REJEIÇÃO
180	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20830004	PELA REJEIÇÃO
181	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990007	PELA REJEIÇÃO
182	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990008	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
183	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990009	PELA REJEIÇÃO
184	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990010	PELA REJEIÇÃO
185	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990011	PELA REJEIÇÃO
186	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990012	PELA REJEIÇÃO
187	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990013	PELA REJEIÇÃO
188	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990014	PELA REJEIÇÃO
189	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990015	PELA REJEIÇÃO
190	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990016	PELA REJEIÇÃO
191	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990017	PELA REJEIÇÃO
192	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990018	PELA REJEIÇÃO
193	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990019	PELA REJEIÇÃO
194	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990020	PELA REJEIÇÃO
195	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990021	PELA REJEIÇÃO
196	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990022	PELA REJEIÇÃO
197	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990024	PELA REJEIÇÃO
198	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990025	PELA REJEIÇÃO
199	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990026	PELA REJEIÇÃO
200	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990027	PELA REJEIÇÃO
201	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990023	PELA REJEIÇÃO
202	Claudio Cajado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	31660031	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
203	Claudio Cajado	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	31660024	PELA REJEIÇÃO
204	Claudio Cajado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	31660013	PELA REJEIÇÃO
205	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20830005	PELA REJEIÇÃO
206	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	25030003	PELA REJEIÇÃO
207	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	23970012	PELA REJEIÇÃO
208	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27860002	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
209	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28630001	PELA REJEIÇÃO
210	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28630003	PELA REJEIÇÃO
211	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28630004	PELA REJEIÇÃO
212	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970001	PELA REJEIÇÃO
213	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970002	PELA REJEIÇÃO
214	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970003	PELA REJEIÇÃO
215	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970004	PELA REJEIÇÃO
216	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	33490001	PELA REJEIÇÃO
217	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110003	PELA REJEIÇÃO
218	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110004	PELA REJEIÇÃO
219	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110007	PELA REJEIÇÃO
220	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110008	PELA REJEIÇÃO
221	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25670002	PELA REJEIÇÃO
222	Ângelo Agnolin	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26890008	PELA REJEIÇÃO
223	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25670003	PELA REJEIÇÃO
224	Ângelo Agnolin	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26890003	PELA REJEIÇÃO
225	Ângelo Agnolin	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26890002	PELA REJEIÇÃO
226	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 77, IV	PELA REJEIÇÃO
227	Wellington Roberto	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	10510014	PELA REJEIÇÃO
228	Wellington Roberto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024	PELA REJEIÇÃO
229	Claudio Cajado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 33, I	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
230	Claudio Cajado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 34, I	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
231	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900014	PELA REJEIÇÃO
232	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180001	PELA REJEIÇÃO
233	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180002	PELA REJEIÇÃO
234	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180001	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
235	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500002	PELA REJEIÇÃO
236	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500003	PELA REJEIÇÃO
237	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500004	PELA REJEIÇÃO
238	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500006	PELA REJEIÇÃO
239	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500007	PELA REJEIÇÃO
240	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500009	PELA REJEIÇÃO
241	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500012	PELA REJEIÇÃO
242	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500005	PELA REJEIÇÃO
243	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500008	PELA REJEIÇÃO
244	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500011	PELA REJEIÇÃO
245	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26160001	PELA REJEIÇÃO
246	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26160002	PELA REJEIÇÃO
247	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26160003	PELA REJEIÇÃO
248	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500010	PELA REJEIÇÃO
249	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500013	PELA REJEIÇÃO
250	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500015	PELA REJEIÇÃO
251	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500018	PELA REJEIÇÃO
252	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500019	PELA REJEIÇÃO
253	Wellington Roberto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025	PELA REJEIÇÃO
254	Giroto	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	10510014	PELA REJEIÇÃO
255	Giroto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024	PELA REJEIÇÃO
256	Giroto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025	PELA REJEIÇÃO
257	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 52, III	PELA APROVAÇÃO
258	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 3	PELA APROVAÇÃO
259	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 68	PELA REJEIÇÃO
260	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 4	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
261	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 67, § 1	PELA APROVAÇÃO
262	Pauderney Avelino	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025	PELA REJEIÇÃO
263	Pauderney Avelino	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024	PELA REJEIÇÃO
264	Fábio Ramalho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900015	PELA REJEIÇÃO
265	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500002	PELA REJEIÇÃO
266	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500020	PELA REJEIÇÃO
267	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V	PELA REJEIÇÃO
268	Marçal Filho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 94, VIII	PELA REJEIÇÃO
269	Marçal Filho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
270	Marçal Filho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 93, II	PELA REJEIÇÃO
271	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330024	PELA REJEIÇÃO
272	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330002	PELA REJEIÇÃO
273	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330003	PELA REJEIÇÃO
274	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34330022	PELA REJEIÇÃO
275	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34330023	PELA REJEIÇÃO
276	Gilmar Machado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 30, II	PELA REJEIÇÃO
277	Gilmar Machado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900014	PELA APROVAÇÃO
278	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26610026	PELA REJEIÇÃO
279	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	11470003	PELA REJEIÇÃO
280	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410023	PELA REJEIÇÃO
281	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20980026	PELA REJEIÇÃO
282	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24000001	PELA REJEIÇÃO
283	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410030	PELA REJEIÇÃO
284	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	12770038	PELA REJEIÇÃO
285	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20980043	PELA REJEIÇÃO
286	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	35410005	PELA REJEIÇÃO

1.1. RESUMO GERAL por ORDEM NUMÉRICA

DESTAQUE	AUTOR	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
287	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030022	PELA REJEIÇÃO
288	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030021	PELA REJEIÇÃO
289	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030006	PELA REJEIÇÃO
290	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030020	PELA REJEIÇÃO
291	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030010	PELA REJEIÇÃO
292	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030007	PELA REJEIÇÃO
293	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030001	PELA REJEIÇÃO
294	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030004	PELA REJEIÇÃO
295	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030011	PELA REJEIÇÃO
296	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	17750014	PELA REJEIÇÃO
297	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	17750013	PELA REJEIÇÃO
298	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230004	PELA REJEIÇÃO
299	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230002	PELA REJEIÇÃO
300	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030005	PELA REJEIÇÃO
301	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230013	PELA REJEIÇÃO
302	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230006	PELA REJEIÇÃO
303	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030015	PELA REJEIÇÃO



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 02 DE 2011 - CN - PLDO 2012

*1.2. Destaques apresentados por AUTOR DO
DESTAQUE, com voto do Relator*

RESUMO GERAL

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
Ademir Camilo			
133	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750017	PELA REJEIÇÃO
134	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20750001	PELA REJEIÇÃO
135	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750003	PELA REJEIÇÃO
136	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20750004	PELA REJEIÇÃO
137	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750010	PELA REJEIÇÃO
138	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	20750014	PELA REJEIÇÃO
178	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25320001	PELA REJEIÇÃO
179	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	20830003	PELA REJEIÇÃO
180	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20830004	PELA REJEIÇÃO
205	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20830005	PELA REJEIÇÃO
206	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	25030003	PELA REJEIÇÃO
207	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	23970012	PELA REJEIÇÃO
208	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27860002	PELA REJEIÇÃO
209	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28630001	PELA REJEIÇÃO
210	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28630003	PELA REJEIÇÃO
211	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28630004	PELA REJEIÇÃO
212	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970001	PELA REJEIÇÃO
213	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970002	PELA REJEIÇÃO
214	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970003	PELA REJEIÇÃO
215	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970004	PELA REJEIÇÃO
216	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	33490001	PELA REJEIÇÃO
217	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110003	PELA REJEIÇÃO
218	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110004	PELA REJEIÇÃO
219	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110007	PELA REJEIÇÃO
220	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110008	PELA REJEIÇÃO
221	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25670002	PELA REJEIÇÃO
223	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25670003	PELA REJEIÇÃO
Alexandre Leite			
278	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26610026	PELA REJEIÇÃO
279	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	11470003	PELA REJEIÇÃO
280	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410023	PELA REJEIÇÃO
281	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20980026	PELA REJEIÇÃO
282	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24000001	PELA REJEIÇÃO
283	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410030	PELA REJEIÇÃO
284	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	12770038	PELA REJEIÇÃO
285	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20980043	PELA REJEIÇÃO
286	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	35410005	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
Ângelo Agnolin			
222	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26890008	PELA REJEIÇÃO
224	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26890003	PELA REJEIÇÃO
225	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26890002	PELA REJEIÇÃO
Benjamin Maranhão			
59	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12680001	PELA REJEIÇÃO
Claudio Cajado			
202	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	31660031	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
203	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	31660024	PELA REJEIÇÃO
204	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	31660013	PELA REJEIÇÃO
229	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 33, I	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
230	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 34, I	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
Cyro Miranda			
8	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910022	PELA REJEIÇÃO
9	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910010	PELA REJEIÇÃO
10	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910009	PELA REJEIÇÃO
11	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910008	PELA REJEIÇÃO
12	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910018	PELA REJEIÇÃO
13	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910019	PELA REJEIÇÃO
14	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910020	PELA REJEIÇÃO
15	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910011	PELA REJEIÇÃO
16	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910012	PELA REJEIÇÃO
17	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910015	PELA REJEIÇÃO
18	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910016	PELA REJEIÇÃO
19	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910017	PELA REJEIÇÃO
20	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910038	PELA REJEIÇÃO
21	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910004	PELA REJEIÇÃO
22	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910040	PELA REJEIÇÃO
23	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910003	PELA REJEIÇÃO
24	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910021	PELA REJEIÇÃO
25	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910006	PELA REJEIÇÃO
26	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910001	PELA REJEIÇÃO
27	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910002	PELA REJEIÇÃO
28	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910013	PELA REJEIÇÃO
29	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910014	PELA REJEIÇÃO
30	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910044	PELA REJEIÇÃO
31	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910036	PELA REJEIÇÃO
32	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910043	PELA REJEIÇÃO
33	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910032	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
34	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910026	PELA REJEIÇÃO
35	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910033	PELA REJEIÇÃO
36	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910025	PELA REJEIÇÃO
37	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910027	PELA REJEIÇÃO
38	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910024	PELA REJEIÇÃO
39	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910023	PELA REJEIÇÃO
40	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910028	PELA REJEIÇÃO
41	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910029	PELA REJEIÇÃO
42	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910030	PELA REJEIÇÃO
43	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910031	PELA REJEIÇÃO
44	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910034	PELA REJEIÇÃO
45	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910035	PELA REJEIÇÃO
46	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910037	PELA REJEIÇÃO
47	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910041	PELA REJEIÇÃO
48	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910042	PELA REJEIÇÃO
60	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910045	PELA REJEIÇÃO
61	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910046	PELA REJEIÇÃO
62	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910007	PELA REJEIÇÃO
63	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910005	PELA REJEIÇÃO
Domingos Sávio			
83	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, § 9	PELA REJEIÇÃO
Fábio Ramalho			
264	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900015	PELA REJEIÇÃO
Francisco Dornelles			
160	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750012	PELA REJEIÇÃO
161	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750011	PELA REJEIÇÃO
162	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750001	PELA REJEIÇÃO
Gilmar Machado			
257	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 52, III	PELA APROVAÇÃO
258	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 3	PELA APROVAÇÃO
259	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 68	PELA REJEIÇÃO
260	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 4	PELA REJEIÇÃO
261	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 67, § 1	PELA APROVAÇÃO
276	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 30, II	PELA REJEIÇÃO
277	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900014	PELA APROVAÇÃO
Giroto			
254	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	10510014	PELA REJEIÇÃO
255	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024	PELA REJEIÇÃO
256	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
João Dado			
139	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410001	PELA REJEIÇÃO
140	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410005	PELA REJEIÇÃO
141	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410006	PELA REJEIÇÃO
142	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410008	PELA REJEIÇÃO
143	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	90410009	PELA REJEIÇÃO
144	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410013	PELA REJEIÇÃO
145	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410014	PELA REJEIÇÃO
146	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410018	PELA REJEIÇÃO
147	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410019	PELA REJEIÇÃO
148	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410022	PELA REJEIÇÃO
149	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410023	PELA REJEIÇÃO
150	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410027	PELA REJEIÇÃO
151	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410033	PELA REJEIÇÃO
152	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410034	PELA REJEIÇÃO
153	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410035	PELA REJEIÇÃO
154	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410036	PELA REJEIÇÃO
155	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410037	PELA REJEIÇÃO
156	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410038	PELA REJEIÇÃO
169	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410039	PELA REJEIÇÃO
170	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410041	PELA REJEIÇÃO
171	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410042	PELA REJEIÇÃO
172	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410043	PELA REJEIÇÃO
173	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, § 9	PELA REJEIÇÃO
174	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 10	PELA REJEIÇÃO
175	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 9	PELA REJEIÇÃO
176	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
177	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125	PELA REJEIÇÃO
226	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 77, IV	PELA REJEIÇÃO
João Magalhães			
55	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V	PELA REJEIÇÃO
56	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 92, II	PELA REJEIÇÃO
57	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 94, VII	PELA REJEIÇÃO
58	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA PREJUDICIALIDADE
267	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V	PELA REJEIÇÃO
Lídice da Mata			
90	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790001	PELA REJEIÇÃO
91	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790002	PELA REJEIÇÃO
92	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790003	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PORTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
93	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790004	PELA REJEIÇÃO
94	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790005	PELA REJEIÇÃO
95	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790006	PELA REJEIÇÃO
96	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790007	PELA REJEIÇÃO
97	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790008	PELA REJEIÇÃO
98	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790009	PELA REJEIÇÃO
99	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790010	PELA REJEIÇÃO
100	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790011	PELA REJEIÇÃO
101	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790012	PELA REJEIÇÃO
102	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790013	PELA REJEIÇÃO
103	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790014	PELA REJEIÇÃO
104	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790015	PELA REJEIÇÃO
105	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790016	PELA REJEIÇÃO
106	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790017	PELA REJEIÇÃO
107	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790018	PELA REJEIÇÃO
108	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790019	PELA REJEIÇÃO
109	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790020	PELA REJEIÇÃO
110	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790021	PELA REJEIÇÃO
111	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790022	PELA REJEIÇÃO
112	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790023	PELA REJEIÇÃO
113	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790024	PELA REJEIÇÃO
114	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790025	PELA REJEIÇÃO
115	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790026	PELA REJEIÇÃO
116	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790027	PELA REJEIÇÃO
117	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790028	PELA REJEIÇÃO
118	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790029	PELA REJEIÇÃO
119	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790030	PELA REJEIÇÃO
120	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790031	PELA REJEIÇÃO
121	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790032	PELA REJEIÇÃO
122	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790033	PELA REJEIÇÃO
123	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790034	PELA REJEIÇÃO
124	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790035	PELA REJEIÇÃO
125	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790036	PELA REJEIÇÃO
126	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790037	PELA REJEIÇÃO
127	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790038	PELA REJEIÇÃO
128	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790039	PELA REJEIÇÃO
129	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790040	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
130	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790041	PELA REJEIÇÃO
131	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790042	PELA REJEIÇÃO
132	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790043	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
157	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790044	PELA REJEIÇÃO
158	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790045	PELA REJEIÇÃO
159	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790047	PELA REJEIÇÃO
Lúcia Vânia			
4	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010008	PELA REJEIÇÃO
5	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010009	PELA REJEIÇÃO
6	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010010	PELA REJEIÇÃO
7	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010015	PELA APROVAÇÃO
Luciana Santos			
287	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030022	PELA REJEIÇÃO
288	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030021	PELA REJEIÇÃO
289	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030006	PELA REJEIÇÃO
290	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030020	PELA REJEIÇÃO
291	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030010	PELA REJEIÇÃO
292	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030007	PELA REJEIÇÃO
293	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030001	PELA REJEIÇÃO
294	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030004	PELA REJEIÇÃO
295	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030011	PELA REJEIÇÃO
296	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	17750014	PELA REJEIÇÃO
297	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	17750013	PELA REJEIÇÃO
298	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230004	PELA REJEIÇÃO
299	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230002	PELA REJEIÇÃO
300	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030005	PELA REJEIÇÃO
301	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230013	PELA REJEIÇÃO
302	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230006	PELA REJEIÇÃO
303	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030015	PELA REJEIÇÃO
Marçal Filho			
49	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090001	PELA REJEIÇÃO
50	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090004	PELA REJEIÇÃO
51	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	34090002	PELA REJEIÇÃO
52	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090003	PELA APROVAÇÃO
53	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090005	PELA REJEIÇÃO
54	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090006	PELA REJEIÇÃO
268	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 94, VIII	PELA REJEIÇÃO
269	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
270	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 93, II	PELA REJEIÇÃO
Nilton Capixaba			
163	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990001	PELA APROVAÇÃO PARCIAL
164	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990002	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
165	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990003	PELA REJEIÇÃO
166	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990004	PELA REJEIÇÃO
167	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990005	PELA REJEIÇÃO
168	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990006	PELA REJEIÇÃO
181	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990007	PELA REJEIÇÃO
182	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990008	PELA REJEIÇÃO
183	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990009	PELA REJEIÇÃO
184	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990010	PELA REJEIÇÃO
185	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990011	PELA REJEIÇÃO
186	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990012	PELA REJEIÇÃO
187	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990013	PELA REJEIÇÃO
188	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990014	PELA REJEIÇÃO
189	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990015	PELA REJEIÇÃO
190	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990016	PELA REJEIÇÃO
191	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990017	PELA REJEIÇÃO
192	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990018	PELA REJEIÇÃO
193	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990019	PELA REJEIÇÃO
194	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990020	PELA REJEIÇÃO
195	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990021	PELA REJEIÇÃO
196	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990022	PELA REJEIÇÃO
197	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990024	PELA REJEIÇÃO
198	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990025	PELA REJEIÇÃO
199	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990026	PELA REJEIÇÃO
200	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990027	PELA REJEIÇÃO
201	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990023	PELA REJEIÇÃO
Pauderney Avelino			
262	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025	PELA REJEIÇÃO
263	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024	PELA REJEIÇÃO
Pedro Chaves			
64	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 93, II	PELA REJEIÇÃO
65	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
66	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 94, VIII	PELA REJEIÇÃO
67	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V	PELA REJEIÇÃO
Raimundo Gomes de Matos			
271	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330024	PELA REJEIÇÃO
272	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330002	PELA REJEIÇÃO
273	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330003	PELA REJEIÇÃO
274	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34330022	PELA REJEIÇÃO
275	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34330023	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
Roberto Britto			
68	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25650001	PELA REJEIÇÃO
Rogério Marinho			
69	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 99, § 2	PELA APROVAÇÃO
70	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 20, XIII	PELA REJEIÇÃO
71	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Item 25 do Adendo	PELA APROVAÇÃO
72	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 17, I	PELA REJEIÇÃO
73	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470009	PELA REJEIÇÃO
74	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470010	PELA REJEIÇÃO
75	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	24470016	PELA REJEIÇÃO
76	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	12010005	PELA REJEIÇÃO
77	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470017	PELA APROVAÇÃO
78	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470021	PELA REJEIÇÃO
79	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24470024	PELA REJEIÇÃO
80	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28890003	PELA REJEIÇÃO
81	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28890001	PELA APROVAÇÃO
82	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24470006	PELA REJEIÇÃO
84	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, IV	PELA REJEIÇÃO
85	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
86	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 9	PELA REJEIÇÃO
87	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 10	PELA REJEIÇÃO
88	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470011	PELA REJEIÇÃO
89	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470013	PELA REJEIÇÃO
Rubens Bueno			
1	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	18760001	PELA REJEIÇÃO
2	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	18760006	PELA APROVAÇÃO
3	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8	PELA REJEIÇÃO
Valtenir Pereira			
231	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900014	PELA REJEIÇÃO
232	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180001	PELA REJEIÇÃO
233	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180002	PELA REJEIÇÃO
234	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180001	PELA REJEIÇÃO
235	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500002	PELA REJEIÇÃO
236	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500003	PELA REJEIÇÃO
237	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500004	PELA REJEIÇÃO
238	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500006	PELA REJEIÇÃO
239	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500007	PELA REJEIÇÃO
240	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500009	PELA REJEIÇÃO
241	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500012	PELA REJEIÇÃO

1.2. RESUMO GERAL por AUTOR DO DESTAQUE

DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA	VOTO DO RELATOR
242	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500005	PELA REJEIÇÃO
243	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500008	PELA REJEIÇÃO
244	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500011	PELA REJEIÇÃO
245	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26160001	PELA REJEIÇÃO
246	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26160002	PELA REJEIÇÃO
247	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26160003	PELA REJEIÇÃO
248	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500010	PELA REJEIÇÃO
249	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500013	PELA REJEIÇÃO
250	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500015	PELA REJEIÇÃO
251	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500018	PELA REJEIÇÃO
252	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500019	PELA REJEIÇÃO
265	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500002	PELA REJEIÇÃO
266	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500020	PELA REJEIÇÃO
Wellington Roberto			
227	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	10510014	PELA REJEIÇÃO
228	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024	PELA REJEIÇÃO
253	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025	PELA REJEIÇÃO



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 02 DE 2011 - CN - PLDO 2012

1.3. Destaques apresentados por TIPO DE VOTO DO RELATOR

RESUMO GERAL

1.3. RESUMO GERAL *por TIPO DE VOTO DO RELATOR*

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA APROVAÇÃO			
2	Rubens Bueno	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	18760006
7	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010015
52	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090003
69	Rogério Marinho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 99, § 2
71	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Item 25 do Adendo
77	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470017
81	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28890001
257	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 52, III
258	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 3
261	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 67, § 1
277	Gilmar Machado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900014

1.3. RESUMO GERAL *por TIPO DE VOTO DO RELATOR*

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA APROVAÇÃO PARCIAL			
129	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790040
163	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990001
202	Claudio Cajado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	31660031
229	Claudio Cajado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 33, I
230	Claudio Cajado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 34, I

1.3. RESUMO GERAL *por TIPO DE VOTO DO RELATOR*

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
----------	-------------------	------	-----------------

PELA PREJUDICIALIDADE

58

João Magalhães

Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Art. 125, § 8

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
1	Rubens Bueno	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	18760001
3	Rubens Bueno	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8
4	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010008
5	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010009
6	Lúcia Vânia	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	60010010
8	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910022
9	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910010
10	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910009
11	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910008
12	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910018
13	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910019
14	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910020
15	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910011
16	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910012
17	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910015
18	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910016
19	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910017
20	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910038
21	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910004
22	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910040
23	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910003
24	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910021
25	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910006
26	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910001
27	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910002
28	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910013
29	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910014
30	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910044
31	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910036
32	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910043
33	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910032
34	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910026
35	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910033
36	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910025
37	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910027
38	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910024
39	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910023
40	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910028

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
41	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910029
42	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910030
43	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910031
44	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910034
45	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910035
46	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	28910037
47	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910041
48	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910042
49	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090001
50	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090004
51	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	34090002
53	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090005
54	Marçal Filho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34090006
55	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V
56	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 92, II
57	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 94, VII
59	Benjamin Maranhão	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12680001
60	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910045
61	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910046
62	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28910007
63	Cyro Miranda	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28910005
64	Pedro Chaves	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 93, II
65	Pedro Chaves	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8
66	Pedro Chaves	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 94, VIII
67	Pedro Chaves	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V
68	Roberto Britto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25650001
70	Rogério Marinho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 20, XIII
72	Rogério Marinho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 17, I
73	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470009
74	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470010
75	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	24470016
76	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	12010005
78	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470021
79	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24470024
80	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28890003
82	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24470006
83	Domingos Sávio	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, § 9
84	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, IV

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
85	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8
86	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 9
87	Rogério Marinho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 10
88	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470011
89	Rogério Marinho	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	24470013
90	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790001
91	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790002
92	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790003
93	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790004
94	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790005
95	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790006
96	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790007
97	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790008
98	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790009
99	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790010
100	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790011
101	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790012
102	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790013
103	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790014
104	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790015
105	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790016
106	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790017
107	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790018
108	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790019
109	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790020
110	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790021
111	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790022
112	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790023
113	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790024
114	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790025
115	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790026
116	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790027
117	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790028
118	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790029
119	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790030
120	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790031
121	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790032
122	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790033

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
123	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790034
124	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790035
125	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790036
126	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790037
127	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790038
128	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790039
130	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790041
131	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790042
132	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790043
133	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750017
134	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20750001
135	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750003
136	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20750004
137	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20750010
138	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	20750014
139	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410001
140	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410005
141	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410006
142	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410008
143	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	90410009
144	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410013
145	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410014
146	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410018
147	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410019
148	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410022
149	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410023
150	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410027
151	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410033
152	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410034
153	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410035
154	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410036
155	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410037
156	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410038
157	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28790044
158	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790045
159	Lídice da Mata	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28790047
160	Francisco Dornelles	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750012
161	Francisco Dornelles	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750011

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
162	Francisco Dornelles	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	23750001
164	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990002
165	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990003
166	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990004
167	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990005
168	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990006
169	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410039
170	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410041
171	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410042
172	João Dado	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410043
173	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, § 9
174	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 10
175	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 9
176	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8
177	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125
178	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25320001
179	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	20830003
180	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20830004
181	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990007
182	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990008
183	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990009
184	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990010
185	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990011
186	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990012
187	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990013
188	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990014
189	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990015
190	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990016
191	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990017
192	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990018
193	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990019
194	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990020
195	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990021
196	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990022
197	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990024
198	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990025
199	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990026
200	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34990027

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
201	Nilton Capixaba	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34990023
203	Claudio Cajado	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	31660024
204	Claudio Cajado	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	31660013
205	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20830005
206	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	25030003
207	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)	23970012
208	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27860002
209	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28630001
210	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	28630003
211	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	28630004
212	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970001
213	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970002
214	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970003
215	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	12970004
216	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	33490001
217	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110003
218	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110004
219	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110007
220	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24110008
221	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25670002
222	Ângelo Agnolin	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26890008
223	Ademir Camilo	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25670003
224	Ângelo Agnolin	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26890003
225	Ângelo Agnolin	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26890002
226	João Dado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 77, IV
227	Wellington Roberto	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	10510014
228	Wellington Roberto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024
231	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900014
232	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180001
233	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180002
234	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	12180001
235	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500002
236	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500003
237	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500004
238	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500006
239	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500007
240	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500009
241	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500012

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
242	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500005
243	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500008
244	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500011
245	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26160001
246	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26160002
247	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	26160003
248	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500010
249	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500013
250	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500015
251	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	25500018
252	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500019
253	Wellington Roberto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025
254	Giroto	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	10510014
255	Giroto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024
256	Giroto	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025
259	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 68
260	Gilmar Machado	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 4
262	Pauderney Avelino	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510025
263	Pauderney Avelino	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	10510024
264	Fábio Ramalho	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	35900015
265	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500002
266	Valtenir Pereira	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	25500020
267	João Magalhães	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 91, V
268	Marçal Filho	Destaque para Recomposição (AO PROJETO DE LEI)	Art. 94, VIII
269	Marçal Filho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 125, § 8
270	Marçal Filho	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 93, II
271	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330024
272	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330002
273	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	34330003
274	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34330022
275	Raimundo Gomes de Matos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	34330023
276	Gilmar Machado	Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)	Art. 30, II
278	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	26610026
279	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	11470003
280	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	90410023
281	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	20980026
282	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	24000001
283	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	90410030

1.3. RESUMO GERAL por TIPO DE VOTO DO RELATOR

DESTAQUE	AUTOR DO DESTAQUE	TIPO	PARTE DESTACADA
PELA REJEIÇÃO			
284	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)	12770038
285	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	20980043
286	Alexandre Leite	Destaque de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)	35410005
287	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030022
288	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030021
289	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030006
290	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030020
291	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030010
292	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030007
293	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030001
294	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030004
295	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030011
296	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	17750014
297	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	17750013
298	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230004
299	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230002
300	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030005
301	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230013
302	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27230006
303	Luciana Santos	Destaque de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)	27030015



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 02 DE 2011 - CN - PLDO 2012

*2. Destaques apresentados ao
TEXTO DA LEI (Substitutivo, PL e Emenda)
por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR*

COMPLETO

Destques ao Substitutivo (SUPRESSIVO)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 71

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo:127-A

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: Item 25 do Adendo

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO PARCIAL**

Destaque de Número: 229

Autor do Destaque: Claudio Cajado

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 33

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: e alternativamente sejam voltadas: a) educação especial; b) educação básica; c educação profissional; ou d) educação superior;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Destaque de Número: 230

Autor do Destaque: Claudio Cajado

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: d

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 276

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 30

Parágrafo: único

Inciso: II

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "Preste atendimento integralmentegratuito e observe o princípio da Universidade, sem preferência a Associados ou categorias Profissionais"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 226

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 77

Parágrafo: 1

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "exclusivamente"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 55

Autor do Destaque: João Magalhães

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 91

Parágrafo: 1

Inciso: V

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 67

Autor do Destaque: Pedro Chaves

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 91

Parágrafo: 1

Inciso: V

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 267

Autor do Destaque: João Magalhães

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 91

Parágrafo: 1

Inciso: V

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 83

Autor do Destaque: Domingos Sávio

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 91

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "..., dentro do qual deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em 20 (vinte) dias corridos, aos gestores aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades".

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 173

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 91

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "...que deverá ser proferida no prazo máximo de 50 (Cinquenta) dias corridos a conta da conclusão da auditoria pela unidade técnica, dentro do qual deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em 20(vinte) dias corridos, aos gestores aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 56

Autor do Destaque: João Magalhães

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 92

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralização da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 64

Autor do Destaque: Pedro Chaves

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralização da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 270

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 93

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 57

Autor do Destaque: João Magalhães

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 94

Parágrafo:

Inciso: VII

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "e da empresa a qual se refere o inciso III deste parágrafo"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 177

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 84

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 5

Inciso: IV

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 3

Autor do Destaque: Rubens Bueno

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 65

Autor do Destaque: Pedro Chaves

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "§ 8º Não constitui irregularidade alterações contratuais de obra ou serviço realizada nos termos do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impliquem acréscimos, reduções ou supressões de quantitativos específicos, em quaisquer variações percentuais, desde que a aplicação dos acréscimos, reduções e supressões não acarrete variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não caracteriza alteração do objeto licitado."

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 85

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 176

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 269

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 86

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "... bem como com identificação clara do procedimento de execução, de medição e de pagamento do serviço"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 175

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 87

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 10

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 174

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 10

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Suprimida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA PREJUDICIALIDADE**

Destaque de Número: 58

Autor do Destaque: João Magalhães

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: **Texto da Lei**

Artigo: 125

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Parte a ser Suprimida: "§ 8º Não constitui irregularidade alterações contratuais de obra ou serviço realizada nos termos do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impliquem acréscimos, reduções ou supressões de quantitativos específicos, em quaisquer variações percentuais, desde que a aplicação dos acréscimos, reduções e supressões não acarrete variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não caracteriza alteração do objeto licitado."

Destques ao Projeto de Lei (RECOMPOSIÇÃO)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 258

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 257

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 52

Parágrafo: 3

Inciso: III

Alínea: a

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA APROVAÇÃO

Destaque de Número: 261

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 67

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 69

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 99

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 260

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 72

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 17

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea: I

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 70

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: XIII

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 259

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 66

Autor do Destaque: Pedro Chaves

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Parcial de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 94

Parágrafo:

Inciso: VIII

Alínea:

Item:

Parte a ser Reestabelecida: "e da empresa a qual se refere o inciso III deste parágrafo"

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 268

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Parcial de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Artigo: 94

Parágrafo:

Inciso: VIII

Alínea:

Item:

**Parte a ser
Reestabelecida:**

Destques de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 2

Autor do Destaque: Rubens Bueno

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rubens Bueno

Nº Emenda: 18760006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso: IX

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IX - investimentos e inversões financeiras no âmbito do PAC;

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 45

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910035

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser reduzida até o montante de R\$ 40.600.000.000,00 (quarenta bilhões e seiscentos milhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC contido nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 com identificador de Resultado Primário previsto no art. 7º § 4º, inciso III, alínea c, desta Lei.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 206

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Filipe Pereira

Nº Emenda: 25030003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: XIII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 207

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Hugo Leal

Nº Emenda: 23970012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: XIII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 46

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910037

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 75

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 76

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Eduardo Gomes

Nº Emenda: 12010005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Suprima-se o art. 23.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 1

Autor do Destaque: Rubens Bueno

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rubens Bueno

Nº Emenda: 18760001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 33

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como àquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 36

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Artigo: 52

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 6º Nas modificações a que se referem as alíneas *II* e *III* do inciso III do § 3º deste artigo, poderão ser criados os GNDs mencionados nessas alíneas.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Destques de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 51

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com:

- a) a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.
- b) a realização da meta de investimento para o governo federal de no mínimo 3,5% do PIB, sendo 1,2% do PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de 2,3% do PIB para o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 138

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com:

a) a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

b) a realização da meta de investimento para o governo federal de no mínimo 3,5% do PIB, sendo 1,2% do PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de 2,3% do PIB para o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 143

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com:

a) a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

b) a realização da meta de investimento para o governo federal de no mínimo 3,5% do PIB, sendo 1,2% do PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de 2,3% do PIB para o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 179

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: André Figueiredo

Nº Emenda: 20830003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com:

- a) a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.
- b) a realização da meta de investimento para o governo federal de no mínimo 3,5% do PIB, sendo 1,2% do PIB para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de 2,3% do PIB para o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 203

Autor do Destaque: Claudio Cajado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 284

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Wellington Roberto

Nº Emenda: 12770038

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Artigo: 88

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 88. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2012, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Alteração proposta: CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Seção I - Alterações na Legislação Tributária

Art. 88 Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária quando:

I - sejam atendidas as exigências contidas no art. 14 da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

II - contenha cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

§ 1º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

§ 2º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada atenderá ao disposto no inciso II do caput deste artigo e será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

Art. 89. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2012:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2012, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 60 (sessenta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4o No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, em substituição ao cancelamento previsto no § 2o deste artigo.

§ 5o O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2o deste artigo far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 6o Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita decorrente de proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional.

Seção II - Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 90 Os projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições contidas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000. .

§ 1o Os Poderes e o MPU, encaminharão, quando solicitados pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelo órgão colegiado, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o Os órgãos mencionados no § 1o deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 5o As proposições legislativas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos, sendo facultada sua compensação mediante o cancelamento de despesas em valor equivalente.

§ 6o Os projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira, patrimonial ou de transferências de Estado, do Distrito Federal ou de Município deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação desses entes.

§ 7o Para os efeitos deste Capítulo, a redução da receita ou o aumento da despesa será considerada em termos nominais, sendo que a simples presunção de compensação por fatos ou efeitos econômicos ou financeiros decorrentes da proposição legislativa não dispensa a estimativa e a compensação orçamentário-financeira.

§ 8o Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto no art. 21, XIII e XIV, da Constituição.

§ 9o As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput deste artigo que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10 As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente; e

II - no âmbito dos demais Poderes e do MPU, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1o do art. 14 desta Lei.

§ 11. As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5º, da Constituição, consideradas no Projeto e na Lei Orçamentária, serão demonstradas em anexo específico.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Destques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 77

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 10

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II desta Lei.

Alteração proposta: Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO PARCIAL**

Destaque de Número: 202

Autor do Destaque: Claudio Cajado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660031

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

Alteração proposta: Art. 65 Após 31 de dezembro de 2011, enquanto o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Presidente da República, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas no Anexo IV desta Lei;
- II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET, bolsas e auxílios educacionais dos programas de formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, bem como Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo;
- III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- IV - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;
- VI - realização de eleições pela Justiça Eleitoral;
- VII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda;

Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a VII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 30

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910044

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se o item 1, Seção II, no Anexo IV, com a seguinte redação:
Anexo IV

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

...

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1) Despesas relativas ao Fundo Nacional de Cultura

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 74

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470010

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo:

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: Art. 7º...

...
§ 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar as programações que concorram para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, bem como indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida de programação sem vinculação com a Copa do Mundo, Jogos Olímpicos ou Emendas Parlamentares (IU 0);

...

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doações (IU 5);

VII - recursos não destinados a contrapartida de programação da Copa do Mundo de 2014 (IU 6);

VIII - recursos não destinados a contrapartida de programação dos Jogos Olímpicos de 2016 (IU 7);

IX - recursos não destinados a contrapartida de programação que concorre tanto para a Copa do Mundo quanto para os Jogos Olímpicos (IU 8); e

X - programação decorrente de emenda parlamentar (IU 9).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 9

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do orçamento para 2012, inclusive créditos adicionais, e a execução orçamentária, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º A meta para os fluxos de caixa líquidos do Programa de Dispêndios Globais é zero, dela excluídas as empresas estatais dos Grupos Petrobras e Eletrobras.

§ 2º Não poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

§ 3º A meta de superávit estabelecida para os orçamentos fiscal e da seguridade social será reduzida em função dos seguintes eventos relativos a despesas primárias:

I) restos a pagar inscritos até o exercício de 2011 e créditos adicionais reabertos no exercício de 2012, exceto quando puderem ser compensados por reserva de recursos específica contida na lei orçamentária; e

II) créditos extraordinários abertos no exercício de 2012, quando a abertura não estiver baseada em excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios.

§ 4º Tendo em vista o disposto do § 3º, até 31 de janeiro de 2012 o Poder Executivo decidirá quanto aos restos a pagar que serão mantidos e os créditos adicionais que serão reabertos.

§ A meta de superávit prevista no caput deste artigo não será reduzida na lei orçamentária.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 13

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Onde se lê: ç art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei. ç
Leia-se: ç art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,0% (zero centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 44

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910034

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 89

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 12

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Alteração proposta: Onde se lê: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.
Leia-se: § 2º Não poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 120

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790031

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Alteração proposta: § 2º Não poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 146

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser reduzida até o montante de R\$ 40.600.000.000,00 (quarenta bilhões e seiscentos milhões de reais) relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC contido nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 com identificador de Resultado Primário previsto no art. 7º § 4º, inciso III, alínea c, desta Lei.

Alteração proposta: Art. 3º A meta de superávit a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser reduzida, até o montante de R\$ 40.600.000.000,00 (quarenta bilhões e seiscentos milhões de reais) para o atendimento das programações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC contido nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, acrescida da programação decorrente da utilização da parcela da reserva primária de que trata o art. 13 desta Lei, aplicando-se para essas programações o disposto na Lei nº 11.578, de 2007.

§ 1º É vedada a limitação de empenho e movimentação financeira do conjunto das programações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O montante de que trata o caput deste artigo poderá ser acrescido, na execução da Lei Orçamentária de 2012, do valor:

I - dos restos a pagar do PAC; e

II - do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2011, a partir da meta estabelecida no Anexo III da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 3º O cálculo do excesso da meta a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, que será demonstrado no primeiro relatório de que trata o § 4º do art. 67 desta Lei, levará em consideração:

I - a eventual compensação ocorrida na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 12.309, de 2010;

II - a redução da meta de superávit primário de que trata o art. 3º da Lei nº 12.309, de 2010; e

III - o valor do PIB divulgado para fins de cumprimento da meta fiscal de 2011, constante do relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário a que se refere o art. 124 desta Lei, relativo ao terceiro quadrimestre de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 26

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º Sem prejuízo das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012 correspondem às ações relativas ao PAC, à superação da extrema pobreza e às dotações incluídas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2012.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 99

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, aos investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 111

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, à redução do desemprego e da mortalidade materna, à igualdade de gênero em conformidade com o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a igualdade étnico-racial, e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 121

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790032

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, à superação da extrema pobreza, ao enfrentamento das desigualdades de gênero e étnico-raciais e à redução da mortalidade materna, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 192

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, aos investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 200

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990027

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Modifique-se o Art. 4º

As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, à superação da extrema pobreza e as programações aprovadas pelo Congresso Nacional no âmbito da Reserva de Contingência Primária que trata o art. 13 desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 213

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, à superação da extrema pobreza, ao enfrentamento das desigualdades de gênero e étnico-raciais e à redução da mortalidade materna, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 223

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vieira da Cunha

Nº Emenda: 25670003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, à superação da extrema pobreza e ao ensino em tempo integral, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 247

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Glauber Braga

Nº Emenda: 26160003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, à superação da extrema pobreza além de ações de prevenção e preparação das populações vulneráveis para evitar desastres, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 248

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, aos investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 43

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910031

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: Art. 7º...

...
§ 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar as programações que concorram para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, bem como indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida de programação sem vinculação com a Copa do Mundo, Jogos Olímpicos ou Emendas Parlamentares (IU 0);

...

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doações (IU 5);

VII - recursos não destinados a contrapartida de programação da Copa do Mundo de 2014 (IU 6);

VIII - recursos não destinados a contrapartida de programação dos Jogos Olímpicos de 2016 (IU 7);

IX - recursos não destinados a contrapartida de programação que concorre tanto para a Copa do Mundo quanto para os Jogos Olímpicos (IU 8); e

X - programação decorrente de emenda parlamentar (IU 9).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 20

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910038

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 10

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 30 (trinta) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II desta Lei.

Alteração proposta: Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 48

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910042

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 deverão conter e discriminar, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 78

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 deverão conter e discriminar, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 180

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: André Figueiredo

Nº Emenda: 20830004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XVI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XVI - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Alteração proposta: XVI - à realização de concurso público, ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 205

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: André Figueiredo

Nº Emenda: 20830005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XVI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XVI - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Alteração proposta: XVI - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, do Plano de Carreira Específico do Ministério do Trabalho e Emprego e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 214

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XVI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XVI - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Alteração proposta: XVI - à realização de concurso público, ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 215

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XVI

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XVI - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Alteração proposta: XVI - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2011, do Plano de Carreira Específico do Ministério do Trabalho e Emprego e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no art. 75, inciso I, desta Lei, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 28

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 a, no mínimo, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Art. 13. O projeto de lei orçamentária e, salvo quanto à alínea *zaz* do inciso I deste artigo, a respectiva lei conterão dotações específicas, no montante mínimo de 7% da receita corrente líquida, que funcionarão como reservas de recursos:

- I) para atendimento de despesas primárias, sendo:
 - a) 2% destinados a alocações durante a tramitação do projeto no Congresso Nacional;
 - b) 1% para constituir a reserva de contingência a que se refere o inciso III do art. 5º da Lei Complementar no 101, de 2000;
 - c) 2% para compensar o pagamento de despesas relativas a créditos adicionais reabertos no exercício de 2012 e de restos a pagar inscritos até o exercício de 2011; e
 - d) 1% para atender à adequação orçamentária de proposições que tramitem no Congresso Nacional relativas a aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado e à renúncia de receita.
- II) para contribuir com a geração do resultado primário, em montante correspondente a 1%.

§ 1º O montante a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser reduzido se os recursos estiverem consignados em dotações destinadas à amortização e ao pagamento de juros da dívida pública.

§ 2º As dotações a que se refere o inciso I deste artigo serão constituídos por recursos ordinários.

§ 3º Tendo em vista o disposto no inciso I, alínea *zaz*, até 31 de dezembro de 2012, o Poder Executivo decidirá sobre os restos a pagar que serão mantidos e os créditos adicionais que deverão ser reabertos.

§ 4º A diferença entre o montante apurado na forma do § 3º e o valor da dotação específica a que se refere o inciso I, alínea *zaz*, implicará a redução da meta de resultado primário prevista para os orçamentos fiscal e da seguridade social.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 113

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5o da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 a, no mínimo, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Art. 13. O projeto de lei orçamentária e, salvo quanto à alínea 'a' do inciso I deste artigo, a respectiva lei conterão dotações específicas, no montante mínimo de 7% da receita corrente líquida, que funcionarão como reservas de recursos:

- I) para atendimento de despesas primárias, sendo:
 - a) 2% destinados a alocações durante a tramitação do projeto no Congresso Nacional;
 - b) 1% para constituir a reserva de contingência a que se refere o inciso III do art. 5o da Lei Complementar no 101, de 2000;
 - c) 2% para compensar o pagamento de despesas relativas a créditos adicionais reabertos no exercício de 2012 e de restos a pagar inscritos até o exercício de 2011; e
 - d) 1% para atender à adequação orçamentária de proposições que tramitem no Congresso Nacional relativas a aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado e à renúncia de receita.
- II) para contribuir com a geração do resultado primário, em montante correspondente a 1%.

§ 1º O montante a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser reduzido se os recursos estiverem consignados em dotações destinadas à amortização e ao pagamento de juros da dívida pública.

§ 2º As dotações a que se refere o inciso I deste artigo serão constituídos por recursos ordinários.

§ 3º Tendo em vista o disposto no inciso I, alínea 'c', até 31 de dezembro de 2012, o Poder Executivo decidirá sobre os restos a pagar que serão mantidos e os créditos adicionais que deverão ser reabertos.

§ 4º A diferença entre o montante apurado na forma do § 3º e o valor da dotação específica a que se refere o inciso I, alínea 'c', implicará a redução da meta de resultado primário prevista para os orçamentos fiscal e da seguridade social.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 116

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790027

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 17

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 17. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2012 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Alteração proposta: Art. 17, § 6º Os Poderes e o MPU deverão realizar audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária, de acordo com o art. 48 da Lei complementar 101/ 2000.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 212

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 17

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 6º Os Poderes e o MPU poderão realizar audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do projeto de lei orçamentária.

Alteração proposta: Art. 17, § 6º Os Poderes e o MPU deverão realizar audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária, de acordo com o art. 48 da Lei complementar 101/ 2000

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 211

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Giovani Cherini

Nº Emenda: 28630004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 18

Parágrafo: 2

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nos 10.259, de 2001, e 12.011, de 4 de agosto de 2009, e de Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei no 10.771, de 21 de novembro de 2003; e

Alteração proposta: III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas zonas eleitorais, de acordo com a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nºs 10.259, de 2001, e 12.011, de 4 de agosto de 2009, e de Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 271

Autor do Destaque: Raimundo Gomes de Matos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Raimundo Gomes de Matos

Nº Emenda: 34330024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 18

Parágrafo: 2

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nos 10.259, de 2001, e 12.011, de 4 de agosto de 2009, e de Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei no 10.771, de 21 de novembro de 2003; e

Alteração proposta: III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas zonas eleitorais, de acordo com a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nºs 10.259, de 2001, e 12.011, de 4 de agosto de 2009, e de Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 136

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 23. Fica vedado o reajuste, durante o exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 145

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 23. Fica vedado o reajuste, durante o exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 172

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410043

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Modifica-se o art. 23 do PLDO 2/2011, com a seguinte redação:

Art. 23. Fica vedado o reajuste em percentual acima variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e IPCA do IBGE, no exercício de 2011, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, quando o valor unitário vigente do benefício pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2010.

§ 1º Para fins de apuração dos valores médios a que se refere o deste artigo, os órgãos dos Poderes e do MPU encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando do envio das informações de que trata o inciso XIII do Anexo II desta Lei, cópia dos atos legais relativos aos valores per capita praticados em seu âmbito no mês de março de 2010, os quais servirão de base para a edição de Portaria, pela referida Secretaria, que divulgará os valores médios referidos no deste artigo.

§ 2º O projeto e a lei orçamentária incluirão recursos necessários ao aumento do valor do auxílio alimentação ou refeição dos servidores do Poder Executivo.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 227

Autor do Destaque: Wellington Roberto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 23. Fica vedado o reajuste, durante o exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 237

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 23 Fica vedado o reajuste, em percentual acima variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar quando o valor unitário vigente do benefício pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

§ 1o Para fins de apuração dos valores médios a que se refere o deste artigo, os órgãos dos Poderes e do MPU encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando do envio das informações de que trata o inciso XIII do Anexo II desta Lei, cópia dos atos legais relativos aos valores per capita praticados em seu âmbito no mês de março de 2010, os quais servirão de base para a edição de Portaria, pela referida Secretaria, que divulgará os valores médios referidos no deste artigo.

§ 2o O projeto e a lei orçamentária incluirão recursos necessários ao aumento do valor do auxílio alimentação ou refeição dos servidores do Poder Executivo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 254

Autor do Destaque: Giroto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 23. Fica vedado o reajuste, durante o exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, em percentual acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 272

Autor do Destaque: Raimundo Gomes de Matos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Raimundo Gomes de Matos

Nº Emenda: 34330002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 23. Fica vedado o reajuste em percentual acima variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ζ IPCA do IBGE, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor unitário vigente do benefício pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União praticado no mês de março de 2010, excetuando-se o reajuste decorrente de unificação de valores em uma mesma carreira, para cada um dos referidos benefícios.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 134

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 33

Parágrafo:

Inciso: X

Alínea:

Item:

Texto da Lei: X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

Alteração proposta: X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde constituídas exclusivamente por pessoas físicas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 147

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 33

Parágrafo:

Inciso: X

Alínea:

Item:

Texto da Lei: X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

Alteração proposta: X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde constituídas exclusivamente por pessoas físicas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 216

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Salvador Zimbaldi

Nº Emenda: 33490001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 30, 31, 32 e 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3o do art. 12 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

Alteração proposta: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 246

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Glauber Braga

Nº Emenda: 26160002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 36

Parágrafo: 2

Inciso: II

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) às ações de defesa civil em Municípios comprovadamente afetados, desde a notificação preliminar do desastre, enquanto os danos decorrentes subsistirem, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ocorrência do desastre;

Alteração proposta: b) às ações de defesa civil em Municípios comprovadamente afetados, desde a notificação preliminar do desastre, enquanto os danos decorrentes subsistirem, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ocorrência do desastre e em Municípios comprovadamente localizados em áreas de riscos visando ações preventivas que minimizem tais circunstâncias;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 251

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500018

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 37

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 37. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Alteração proposta: Art. 37. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Inclua-se o seguinte parágrafo.

§ A inadimplência superveniente do município não prejudica a transferências no âmbito de convênios já celebrados e que tenham observado o caput deste artigo.

O disposto no caput desse artigo aplica-se aos instrumentos já pactuados em anos anteriores, desde que a verificação da regularidade de que trata o art. 25 da LRF já tenha sido feita na assinatura do convênio

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 29

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 52

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 52. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação em seu menor nível não são consideradas créditos adicionais.

Alteração proposta: Dê-se ao art. 52 a seguinte redação:

Art. 52. As alterações orçamentárias que não modifiquem a natureza da despesa nem o valor global da categoria de programação em seu menor nível não são consideradas créditos adicionais.

§ 1º Incluem-se no caput deste artigo, de acordo com o detalhamento constante do caput do art. 7º desta Lei:

I - as Esferas Orçamentárias;

II - as Fontes de Recursos;

III - as Modalidades de Aplicação - MA;

IV - os Identificadores de Uso - IU; e

V - os Identificadores de Resultado Primário e RP.

...

§ 3º ...

III - portaria da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para no que se refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 90 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação,;

b) para os identificadores de uso e de resultado primário;

c) e para as esferas orçamentárias; e

d) para os códigos e títulos das ações e dos subtítulos, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º SUPRIMIR

§ 6º SUPRIMIR

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 31

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910036

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 52

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 52. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação em seu menor nível não são consideradas créditos adicionais.

Alteração proposta: Art. 52. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, as metas, os produtos, as unidades de medida e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

- I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;
- II - portaria do dirigente máximo de cada órgão, inclusive dos previstos no § 1º do art. 57 desta Lei, a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das dotações das modalidades de aplicação incluídas pelo Congresso Nacional, inclusive a 99, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal de sua execução;
- III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 93 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e de resultado primário e para as esferas orçamentárias; ou
- IV - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para códigos, títulos, metas, produtos e unidades de medidas das ações, desde que constatado erro material de ordem técnica ou legal, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual 2012-2015.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2011, observado o disposto no art. 67 desta Lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II deste artigo serão realizadas diretamente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 3º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo, sendo consideradas receitas financeiras as modificações que envolverem fontes de recursos dessa espécie.

§ 4º A modificação do identificador de resultado primário autorizada no inciso III do caput deste artigo não poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 90

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 53

Parágrafo: 2

Inciso: I

Alínea: a

Item:

Texto da Lei: a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

Alteração proposta: a) auxílio-alimentação ou refeição aos militares, servidores e empregados;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 157

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790044

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 53

Parágrafo: 2

Inciso: I

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes, inclusive exames periódicos; e

Alteração proposta: c) assistência médica e odontológica aos militares, ex-combatentes, servidores, empregados e seus dependentes, inclusive exames periódicos; e

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 42

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910030

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

Alteração proposta: ç Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União;
- II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ç CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ç Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ç IPEA, bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial ç PET, bem como Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo;
- III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 1993;
- IV - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;
- VI - realização de eleições pela Justiça Eleitoral;
- VII - outras despesas correntes de caráter inadiável; e
- VIII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão limitadas a 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 73

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

Alteração proposta: ç Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União;
- II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ç CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ç Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ç IPEA, bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial ç PET, bem como Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo;
- III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 1993;
- IV - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;
- VI - realização de eleições pela Justiça Eleitoral;
- VII - outras despesas correntes de caráter inadiável; e
- VIII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão limitadas a 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 19

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

- I - relativas às obrigações constitucionais ou legais da União integrantes do Anexo IV desta Lei;
- II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios;
- III - relativas a restos a pagar inscritos até o exercício de 2011.

§ 1º Tendo em vista o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2012, o Poder Executivo decidirá sobre os restos a pagar que serão mantidos e os créditos adicionais que serão reabertos.

§2º Caso não haja suficiência de reserva de recursos específica na lei orçamentária que sirva de compensação, o disposto no § 1º deste artigo implicará a redução da meta de resultado primário prevista no artigo 12 desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 25

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Dê-se ao caput do art. 68 a seguinte redação:
Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas referentes às programações criadas na lei orçamentária por iniciativa parlamentar individual, até o montante correspondente à reserva primária a que se refere o caput do art. 13 desta Lei, bem como as:

...

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 115

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais ou legais da União integrantes do Anexo IV desta Lei;

II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios;

III - fixadas em créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2012; e

IV - relativas a restos a pagar inscritos até o exercício de 2011.

§ 1º Tendo em vista o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2012, o Poder Executivo decidirá sobre os restos a pagar que serão mantidos e os créditos adicionais que serão reabertos.

§2º Caso não haja suficiência de reserva de recursos específica na lei orçamentária que sirva de compensação, o disposto no § 1º deste artigo implicará a redução da meta de resultado primário prevista no artigo 12 desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 190

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Dê-se ao caput do art. 68 a seguinte redação:
Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas referentes às programações criadas na lei orçamentária por iniciativa parlamentar individual, até o montante correspondente à reserva primária a que se refere o caput do art. 13 desta Lei, bem como as:

...

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 47

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910041

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 73

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 73. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o MPU terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2012, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2011, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 78, 80 e 81 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Alteração proposta: Art. 73. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o MPU terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2012, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2011, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 78, 80 e 81 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, devendo considerar como verba indenizatória o pagamento em pecúnia de licença-prêmio não gozada e não utilizada no cômputo do tempo para fins de aposentadoria.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 209

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Giovani Cherini

Nº Emenda: 28630001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 73

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições no exercício de 2012.

Alteração proposta: Parágrafo Único: Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições no exercício de 2010, bem como as despesas para a realização de plebiscitos, referendos e as originárias da criação de novas zonas eleitorais

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 273

Autor do Destaque: Raimundo Gomes de Matos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Raimundo Gomes de Matos

Nº Emenda: 34330003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 73

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições no exercício de 2012.

Alteração proposta: Parágrafo Único: Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização de eleições no exercício de 2012, bem como as despesas originárias da criação de novas zonas eleitorais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 250

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 77

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput deste artigo aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Ministério Público Federal.

Alteração proposta: § 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput deste artigo aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público da União e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 33

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910032

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a CMO, em maio e setembro, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no inciso XVI do Anexo II desta Lei.

Alteração proposta: "Art. 86. ...

...
§4º O Poder Executivo publicará, bimestralmente, na internet e em demonstrativo a ser encaminhado à CMO, relatório discriminando as programações financiadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios pela CEF e pelo BNDES, informando ente beneficiário e, no mínimo:
I - quanto à execução física:
a) no caso de realização de obras e serviços, o percentual verificado pela realização parcial com medição atestada e aferida período;
b) no caso de aquisição de bens, a quantidade parcial entregue, atestada e aferida
II - quanto à execução financeira, os saldos anteriores, as concessões no período, os recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos, e os saldos atuais."

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 88

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4o O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a CMO, em maio e setembro, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no inciso XVI do Anexo II desta Lei.

Alteração proposta: "Art. 86. ...

§4º O Poder Executivo publicará, bimestralmente, na internet e em demonstrativo a ser encaminhado à CMO, relatório discriminando as programações financiadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios pela CEF e pelo BNDES, informando ente beneficiário e, no mínimo:

I - quanto à execução física:

a) no caso de realização de obras e serviços, o percentual verificado pela realização parcial com medição atestada e aferida período;

b) no caso de aquisição de bens, a quantidade parcial entregue, atestada e aferida

II - quanto à execução financeira, os saldos anteriores, as concessões no período, os recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos, e os saldos atuais."

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 224

Autor do Destaque: Ângelo Agnolin

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ângelo Agnolin

Nº Emenda: 26890003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo: 5

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade socioambiental e políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; e

Alteração proposta: IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade socioambiental e políticas de participação dos trabalhadores nos lucros e instituições de apoio à geração de empreendimentos produtivos, à infraestrutura social produtiva, à dinamização de arranjos produtivos locais, ao fortalecimento de cadeias produtivas, à infraestrutura aquícola e pesqueira e a unidades da cadeia produtiva pesqueira; e

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 225

Autor do Destaque: Ângelo Agnolin

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ângelo Agnolin

Nº Emenda: 26890002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 86

Parágrafo: 5

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade socioambiental e políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; e

Alteração proposta: IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade socioambiental, fomento à educação profissional, à qualificação profissional e à educação à distância, desenvolvimento do ensino técnico profissionalizante e políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; e

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 283

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410030

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 88

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 88. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2012, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Alteração proposta: Art. 88 As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos, medidas provisórias e respectivas emendas, que importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão ser compatíveis com as disposições constitucionais e legais financeiras e estar acompanhadas de estimativas do impacto orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação

§ 1º Os Poderes e o MPU, encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 5º As proposições legislativas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial deverão conter cláusula de vigência de no máximo cinco anos, sendo facultada sua compensação mediante o cancelamento de despesas em valor equivalente.

§ 6º Para os efeitos deste Capítulo, a redução da receita ou o aumento da despesa será considerada em termos nominais, sendo que a simples presunção de compensação por fatos ou efeitos econômicos ou financeiros decorrentes da proposição legislativa não dispensa a estimativa e a compensação orçamentário-financeira.

§ 7º Será considerada incompatível a proposição que aumente despesa em matéria de iniciativa privativa nos termos do art. 63 da Constituição.

§ 8º Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto no art. 21, XIII e XIV, da Constituição.

§ 9º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente; e

II - no âmbito dos demais Poderes e do MPU, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 14 desta Lei.

§ 10 Considera-se incompatível a proposição que determine ou autorize a indexação ou a

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

atualização monetária de despesas públicas, inclusive aquelas tratadas nos incisos IV e V do artigo 7º da Constituição, sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

§ 11 As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5o, da Constituição, consideradas no projeto e na lei orçamentária, serão demonstradas em anexo específico do projeto e da lei orçamentária para 2012, que conterà sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando o crédito orçamentário e correspondente dotação orçamentária.

§ 12 Os projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira, patrimonial ou de transferências de Estado, do Distrito Federal ou de Município deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação desses entes.

§ 13 As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput deste artigo que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 285

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Afonso Hamm

Nº Emenda: 20980043

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 88

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 88. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2012, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Alteração proposta: Art. 88 As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos, medidas provisórias e respectivas emendas, que importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão ser compatíveis com as disposições constitucionais e legais financeiras e estar acompanhadas de estimativas do impacto orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação

§ 1º Os Poderes e o MPU, encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 5º As proposições legislativas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial deverão conter cláusula de vigência de no máximo cinco anos, sendo facultada sua compensação mediante o cancelamento de despesas em valor equivalente.

§ 6º Para os efeitos deste Capítulo, a redução da receita ou o aumento da despesa será considerada em termos nominais, sendo que a simples presunção de compensação por fatos ou efeitos econômicos ou financeiros decorrentes da proposição legislativa não dispensa a estimativa e a compensação orçamentário-financeira.

§ 7º Será considerada incompatível a proposição que aumente despesa em matéria de iniciativa privativa nos termos do art. 63 da Constituição.

§ 8º Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto no art. 21, XIII e XIV, da Constituição.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

§ 9º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente; e

II - no âmbito dos demais Poderes e do MPU, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 14 desta Lei.

§ 10 Considera-se incompatível a proposição que determine ou autorize a indexação ou a atualização monetária de despesas públicas, inclusive aquelas tratadas nos incisos IV e V do artigo 7º da Constituição, sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

§ 11 As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5º, da Constituição, consideradas no projeto e na lei orçamentária, serão demonstradas em anexo específico do projeto e da lei orçamentária para 2012, que conterà sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando o crédito orçamentário e correspondente dotação orçamentária.

§ 12 Os projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira, patrimonial ou de transferências de Estado, do Distrito Federal ou de Município deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação desses entes.

§ 13 As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput deste artigo que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 286

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Eugênio

Nº Emenda: 35410005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 88

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 88. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2012, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Alteração proposta: Art. 88 As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos, medidas provisórias e respectivas emendas, que importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão ser compatíveis com as disposições constitucionais e legais financeiras e estar acompanhadas de estimativas do impacto orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º Os Poderes e o MPU, encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 5º As proposições legislativas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial deverão conter cláusula de vigência de no máximo cinco anos, sendo facultada sua compensação mediante o cancelamento de despesas em valor equivalente.

§ 6º Para os efeitos deste Capítulo, a redução da receita ou o aumento da despesa será considerada em termos nominais, sendo que a simples presunção de compensação por fatos ou efeitos econômicos ou financeiros decorrentes da proposição legislativa não dispensa a estimativa e a compensação orçamentário-financeira.

§ 7º Será considerada incompatível a proposição que aumente despesa em matéria de iniciativa privativa nos termos do art. 63 da Constituição.

§ 8º Aplicam-se as disposições deste Capítulo às proposições decorrentes do disposto no art. 21, XIII e XIV, da Constituição.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

§ 9º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente; e

II - no âmbito dos demais Poderes e do MPU, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1o do art. 14 desta Lei.

§ 10 Considera-se incompatível a proposição que determine ou autorize a indexação ou a atualização monetária de despesas públicas, inclusive aquelas tratadas nos incisos IV e V do artigo 7º da Constituição, sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

§ 11 As proposições que aumentem gastos da seguridade social, nos termos do art. 195, § 5o, da Constituição, consideradas no projeto e na lei orçamentária, serão demonstradas em anexo específico do projeto e da lei orçamentária para 2012, que conterá sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando o crédito orçamentário e correspondente dotação orçamentária.

§ 12 Os projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira, patrimonial ou de transferências de Estado, do Distrito Federal ou de Município deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação desses entes.

§ 13 As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput deste artigo que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 35

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910033

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 91

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 91. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves ficará condicionada à prévia deliberação da CMO, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Alteração proposta: CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 91. O Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

b) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato;

c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

§ 2º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 3º A ausência de informações sobre contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União determinará que o bloqueio a que se refere o caput deste artigo incida sobre a totalidade do respectivo subtítulo.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o caput deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.

§ 6º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o caput deste artigo.

§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até 6 (seis) meses contado da comunicação prevista no § 5º do art. 94 desta Lei.

§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 7º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até 3 (três) meses.

§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7º e 9º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 11. A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das Leis Orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 12. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 13. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2011, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei Orçamentária de 2011.

§ 14. A falta da identificação do contrato ou convênio no Anexo de que trata o § 13 deste artigo implicará a consideração de todo o subtítulo como irregular.

Art. 92. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2012, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no caput deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2011;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 93, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2010 e o fixado para 2011, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2011, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no caput deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2011,

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2012.

§ 5º Durante o exercício de 2012, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2012 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2012, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

Art. 93. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2012, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2012.

Art. 94. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2o do art. 56 da Lei Complementar no 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 161

Autor do Destaque: Francisco Dornelles

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Francisco Dornelles

Nº Emenda: 23750011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 91

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 91. A execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves ficará condicionada à prévia deliberação da CMO, observado o disposto no § 3o deste artigo.

Alteração proposta: c) sejam objeto de decisão monocrática de Ministro do TCU ou Acórdão, que tenham apreciado as razões apresentadas pelos gestores e pelas empresas que manifestarem interesse aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 160

Autor do Destaque: Francisco Dornelles

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Francisco Dornelles

Nº Emenda: 23750012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 96

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 96. Durante o exercício de 2012, o TCU remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão ou Acórdão aos quais se refere o art. 91, § 1o, inciso IV, alínea c/c, desta Lei, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2012, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas das manifestações dos órgãos e entidades responsáveis pelas obras que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio das respectivas execuções física, orçamentária e financeira.

Alteração proposta: Art. 96. Durante o exercício de 2012, o TCU remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão ou Acórdão aos quais se refere o art. 91, § 1o, inciso IV, alínea c/c, desta Lei, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2012, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas das manifestações dos órgãos e entidades responsáveis pelas obras, e das empresas contratadas que manifestarem interesse, que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio das respectivas execuções física, orçamentária e financeira.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 63

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 107

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Alteração proposta: Dê-se ao Art. 107 a seguinte redação, suprimindo os seus parágrafos: Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 162

Autor do Destaque: Francisco Dornelles

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Francisco Dornelles

Nº Emenda: 23750001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Artigo: 125

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 125. O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Alteração proposta: § 3o Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações locais dos custos, quando constantes do sistema de referência utilizado e, caso não estejam previstas neste, poderão ser realizados ajustes em função das variações locais de produtividade, topográficas, geológicas, logísticas e de escala, além de se levar em consideração os preços de mercado ao tempo, o regime de contratação e as peculiaridades de cada obra ou serviço, desde que devidamente justificados pela Administração.

Destques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 7

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Nº Emenda: 60010015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 17

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea: p

Item:

Texto da Lei: p) demonstrativo mensal indicando a arrecadação, no mês e acumulada no exercício, separadamente, relativa a depósitos judiciais e a parcelamentos amparados por programas de recuperação fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil; os montantes dessa arrecadação classificados por tributo; os valores, por tributo partilhado, entregues a estados e municípios, relativamente a parcelas não classificadas; e os valores, por tributo partilhado, entregues a estados e municípios em caráter definitivo;

Alteração proposta: q) demonstrativo bimestral da execução física de obras executadas diretamente pelo Governo Federal, discriminando a unidade orçamentária, o programa de trabalho, os valores acumulados, o objeto e a localidade.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 52

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 21. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

Alteração proposta: § 3o O Poder Executivo desenvolverá, até o final do exercício de 2012, banco informatizado de projetos de investimentos , o qual será utilizado para acompanhamento da execução dos projetos de investimentos dos Orçamentos da União em andamento, bem como para maturação de novos aptos a serem dotados.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 81

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Aécio Neves

Nº Emenda: 28890001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 71

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 71. Será consignada, na Lei Orçamentária de 2012 e nos créditos adicionais, estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

Alteração proposta: Toda emissão de títulos da dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional, quaisquer que sejam a finalidade e a forma da emissão, e a despesa a que fará face, entendida também como despesa a transferência e a entrega dos títulos a autarquia, fundação, fundo, empresa pública ou sociedade de economia mista integrantes da administração pública federal, serão consignadas na lei orçamentária e nos créditos adicionais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO**

Destaque de Número: 277

Autor do Destaque: Gilmar Machado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 128

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alteração proposta: Art XX. No procedimento de permuta de bens imóveis integrantes do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS por imóveis edificados ou não, ou por edificações a construir, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS poderá optar, de maneira motivada, entre a concorrência e o leilão, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º para fins do disposto no caput, caberá ao INSS a realização do respectivo procedimento licitatório, não se aplicando, no caso do leilão, as condições previstas nos incisos I a X do art. 14 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Independentemente do procedimento licitatório escolhido, o critério de julgamento poderá contemplar a maior torna em pecúnia.

§ 3º Ao INSS caberá a regulamentação do procedimento previsto neste artigo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO PARCIAL**

Destaque de Número: 129

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790040

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 20

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º O disposto nos incisos VIII e XII do caput deste artigo aplica-se também aos pagamentos à conta de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.

Alteração proposta: § 5º A vedação prevista no inciso XIII do caput deste artigo não se aplica às destinações para:
I - convênios, prêmios, termos de parceria ou instrumentos congêneres frutos de processo seletivo de ampla divulgação; e
II - realização de eventos culturais tradicionais, assim considerados aqueles realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA APROVAÇÃO PARCIAL**

Destaque de Número: 163

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: Acresce-se ao Art. 78 do PLN 2/2011, o seguinte parágrafo:

Parágra.....O anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à adoção do subsídio como forma de remuneração da carreira de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 4

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Nº Emenda: 60010008

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentários - PLDO 2012, o seguinte item:

1.4 Ações do Programa Abastecimento de Petróleo e Derivados

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 5

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Nº Emenda: 60010009

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentários - PLDO 2012, o seguinte item:

1.4 Ações do Programa de Qualidade do Serviço de Energia Elétrica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 6

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

Nº Emenda: 60010010

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao PLDO 2012, o seguinte item:

1.6 Ações relativas ao Programa de Qualidade dos Serviços de Transporte.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 32

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910043

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se o item 1, Seção II, no Anexo IV, com a seguinte redação:
Anexo IV

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

...

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1) Despesas com ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 80

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Aécio Neves

Nº Emenda: 28890003

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se o item 1, Seção II, no Anexo IV, com a seguinte redação:
Anexo IV

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

...

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1) despesas relativas ao Fundo Nacional de Segurança Pública e ao Fundo Penitenciário Nacional

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 91

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790002

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 92

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790003

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei nº 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 93

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790004

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com a construção de Navios Patrulha Oceânicos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 94

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790005

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito do Programa Nuclear da Marinha

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 95

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790006

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o Programa de Recursos do Mar e com a Missão Antártica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 96

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790007

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com a aquisição de Armamento e Munição de Emprego Militar Terrestre.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 97

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790008

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com a Implantação do Sistema de Defesa Cibernética.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 98

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790009

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Ações voltadas ao combate da prática da homofobia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 100

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790011

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Fardamento aos militares das Forças Armadas (art. 50, inciso IV, alínea çhç, da Lei nº 6.880, de 1980)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 104

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790015

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao PLDO 2012, o seguinte item:

1.6 Ações relativas à aquisição e distribuição de alimentos destinados ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 105

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790016

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Texto proposta

Inclua-se na seção II do anexo IV ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentários - PLDO 2012, o seguinte item:

1.4 ações ao Programa Esporte e Lazer da Cidade

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 106

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790017

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao PLDO 2012, o seguinte item:

1. ações à ciência e tecnologia

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 107

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790018

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentários - PLDO 2012, o seguinte item:

1.4 ações do programa nacional da Educação - PNE na área da Educação.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 108

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790019

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentários - PLDO 2012, o seguinte item:

1.1 ações do programa nacional de Infra estrutura Turística na área do Turismo

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 109

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790020

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentários - PLDO 2012, o seguinte item:

1.5 Ações relativas ao Fundo Nacional de Cultura.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 110

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790021

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao PLDO 2012, o seguinte item:

1.2 ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 117

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790028

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: 64. Ações de prevenção e preparação das populações vulneráveis para evitar desastres no âmbito do Ministério da Integração Nacional. (Lei 12.340 de 1/12/2010).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 119

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790030

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas relativas ao Fundo Nacional de Cultura.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 124

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790035

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 126

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790037

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao PLDO 2012, o seguinte item:

1.6 Ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança e o Adolescente.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 127

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790038

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na seção II do anexo IV ao PLDO 2012, o seguinte item:

1.6 Ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 130

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790041

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: 2. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei no 8.142, de 28/12/1990);

Alteração proposta: Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 140

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410005

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei nº 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 141

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410006

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com a construção de Navios Patrulha Oceânicos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 142

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410008

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o Programa de Recursos do Mar e com a Missão Antártica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 158

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790045

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Serviço Militar Obrigatório (Lei do Serviço Militar - Lei Nr 4.375, de 17 Ago 1964 e Estratégia Nacional de Defesa - Dec nº 6703, de 18 Dez 2008)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 164

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990002

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 165

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990003

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 166

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990004

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com a construção de Navios Patrulha Oceânicos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 167

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990005

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito do Programa Nuclear da Marinha

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 168

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990006

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o Programa de Recursos do Mar e com a Missão Antártica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 181

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990007

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o Programa de Recursos do Mar e com a Missão Antártica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 182

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990008

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o Programa de Recursos do Mar e com a Missão Antártica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 193

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990019

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: II ç DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas com ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ç EMBRAPA.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 194

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990020

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: II ç DE MAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas com ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária ç EMBRAPA.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 208

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marcelo Matos

Nº Emenda: 27860002

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se na parte II do Anexo IV item seguinte:

II) Demais despesas ressalvadas, conforme Art. 9º 2º, da Lei Complementar Nº 101, DE 2000:
1. Despesas com a transferência voltadas à segurança pública municipal

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 238

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500006

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 239

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500007

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com a construção de Navios Patrulha Oceânicos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 240

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500009

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o Programa de Recursos do Mar e com a Missão Antártica

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 241

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500012

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se um novo inciso II, Demais Despesas Ressalvadas, conforme art.9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
64. . Ações e programas na faixa de fronteira no âmbito do Ministério da Integração Nacional (Constituição Federal, artigo 20, § 2º).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 242

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500005

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 243

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500008

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito do Programa Nuclear da Marinha

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 244

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500011

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Inclua-se um novo inciso II, Demais Despesas Ressalvadas, conforme art.9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
64. Ações de prevenção e preparação das populações vulneráveis para evitar desastres no âmbito do Ministério da Integração Nacional.
II) Demais Despesas Ressalvadas, conforme art.9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
1. Despesas relativas à prevenção de desastres (ação 1027), no âmbito do Ministério da Integração.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 245

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Glauber Braga

Nº Emenda: 26160001

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: 64. Ações de prevenção e preparação das populações vulneráveis para evitar desastres no âmbito do Ministério da Integração Nacional. (Lei 12.340 de 1/12/2010).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 296

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jandira Feghali

Nº Emenda: 17750014

Parte do PL: Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho

Tipo da Emenda: ADITIVA

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Acrescenta-se no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012:

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas de GND 3,4 e 5 dos Programas do Ministério do Meio Ambiente (44000).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 297

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jandira Feghali

Nº Emenda: 17750013

Parte do PL: **Anexo IV - Despesas que não serão
objeto de limitação de Empenho**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 63

Texto da Lei: 63. Concessão de Bolsa Educação Especial aos Dependentes dos Militares das Forças Armadas, Falecidos no Haiti (Lei no 12.257, de 15/6/2010).

Alteração proposta: Acrescente-se Parte II ao anexo IV:

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9o, § 2o, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000:

1. Despesas relativas ao programa 1141 Cultura Viva;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 49

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: XIV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XIV - demonstração da compatibilidade entre a programação constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Plano Plurianual 2012-2015; e

Alteração proposta: XV - demonstração da relação entre ações orçamentárias e as categorias do Plano Plurianual 2012-2015, como os programas e suas iniciativas; e
XVI - os investimentos plurianuais previstos no Plano Plurianual 2012-2015, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição, com seus respectivos custos e a execução financeira e física acumulada até 31 de dezembro de 2010, a execução provável em 2011, dotada em 2012 e projetada para 2013;
XVII - ações dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas Estatais, segundo órgão e programa, sendo no caso de atividades e operações especiais especificados os valores executados nos exercícios de 2010 e para projetos, o custo e a meta total, a data de início e a execução física e financeira acumulada dos projetos já iniciados, e para estas ações a execução provável em 2011, dotada em 2012 e projetada para 2013;
XVIII - projetos ou subtítulos de projetos em andamento, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2011, ultrapassar 20% (vinte por cento), acompanhado do seu custo total estimado e da execução física e financeira acumulada, bem como informações dos novos projetos com seus respectivos custos e metas totais estimados.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 122

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790033

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 1

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2012, compreendendo:

Alteração proposta: Art. O Poder Executivo publicará demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.
Parágrafo único. O desenvolvimento das ações para cumprimento das metas sociais será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 8

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º
§ 3º Os valores empenhados relativos às despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1 (zero vírgula um) ponto percentual, em relação a 2011, excluídas as despesas com as transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas.ç

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 38

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Inclua-se no Art. 2º
§ 4º A despesa empenhada no exercício de 2012 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 8% (oito por cento) dos valores pagos de emendas parlamentares no exercício de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 204

Autor do Destaque: Claudio Cajado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 139.822.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de reais), sendo R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero reais) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: § As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação reduzida, em percentual do PIB estimado, em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao montante estimado para 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 15

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 2

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2012, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Alteração proposta: § 3º O cumprimento da meta de resultado primário de R\$ 96.973.000.000,00 (noventa e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais), relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, será verificado a partir do confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no exercício de 2012, ressalvado o disposto no §§ 4º e 5º.
§ 4º Apurações do resultado primário referentes a períodos que não coincidam com o exercício financeiro considerarão a despesa liquidada e, quando abrangerem o mês de dezembro, a despesa inscrita em restos a pagar não processados.
§ 5º A transição do critério de apuração atualmente utilizado para aquele previsto no § 3º deste artigo, implicará a consideração, exclusivamente no exercício de 2012, das despesas pagas à conta de orçamentos de exercícios anteriores.
§ 6º Ao final do exercício de 2012, serão cancelados os restos a pagar inscritos até o exercício de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 183

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4ªA Além de contemplar as ações a que se refere o art. 4º desta Lei, o projeto de lei orçamentária para 2012 contemplará com prioridade as programações na área temática de Agricultura e Desenvolvimento Agrário relacionadas a infraestrutura e serviços em territórios rurais.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 184

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4ªA Além de contemplar as ações a que se refere o art. 4º desta Lei, o projeto de lei orçamentária para 2012 contemplará com prioridade as programações na área temática da assistência social destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência e à erradicação da fome e do trabalho infantil.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 185

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4ªA Além de contemplar as ações a que se refere o art. 4º desta Lei, o projeto de lei orçamentária para 2012 contemplará com prioridade as programações na área de Defesa relacionadas à construção, ampliação e equipamentos para os aeroportos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 186

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4ªA Além de contemplar as ações a que se refere o art. 4º desta Lei, o projeto de lei orçamentária para 2012 contemplará com prioridade as programações na área de infra-estrutura voltadas ao incentivo e aprimoramento da capacidade de operação da matriz portuária, incluindo rodovias que liguem regiões produtoras agrícolas a portos exportadores, e à expansão de modais hidroviário e ferroviário.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 187

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4ªA Além de contemplar as ações a que se refere o art. 4º desta Lei, o projeto de lei orçamentária para 2012 contemplará com prioridade as programações na área temática de Justiça e Defesa relacionadas à segurança pública e à segurança e controle do tráfego aéreo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 188

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4ªA Além de contemplar as ações a que se refere o art. 4º desta Lei, o projeto de lei orçamentária para 2012 contemplará com prioridade as programações na área de Turismo relacionadas a infraestrutura, capacitação e treinamentos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 287

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art. 4º o novo paragrafo:

Serviço de atenção as urgências e emergência na rede hospitalar - Unidade Estruturada - 20%.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 288

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no Art4º o novo paragrafo: Construção de Unidades da FIOCRUZ nos Estados dentro do Programa de Expansão em 25%.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 289

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art. 4º, o novo parágrafo: A programação a cargo de atenção hospitalar à saúde, para custeio, construção, reforma, ampliação e equipamentos de unidades hospitalares, de unidades de tratamento intensivo, neonatal, infantil e adultos, no projeto de lei e na lei orçamentarária anual de 2012, será maior do que o conjunto das programações equivalentes da LOA de 2011 em, pelo menos 30%.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 290

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030020

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art.4 o novo parágrafo:

A programação a cargo de atenção primária à saúde, para custeio, construção, reforma, programas de melhoria de qualidade, ampliação e equipamentos de unidades básicas de saúde, no projeto de lei e na lei orçamentária anual de 2012, será maior do que o conjunto das programações equivalentes constantes da LOA de 2011 em , pelo menos 30%.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 291

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art. 4º o novo paragrafo: Incrementar em 50% o valor da ação orçamentária modernização de unidades de saúde da Fiocruz

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 292

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art.4º o novo paragrafo: Incrementar em 100% o valor da ação de imunobiológicos para a prevenção e controle de doenças, no âmbito da FIOCRUZ.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 293

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no Art. 4 o seguinte parágrafo:
- Os recursos destinados ao agentes comunitários de saúde e agentes de endemias deverão ser aumentados em 50%.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 294

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art. 4º o novo paragrafo: Incrementar em 80% a ação orçamentária de estruturação de laboratórios de pesquisa biomédica, no âmbito da FIOCRUZ.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 295

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art.4º o novo paragrafo: Incrementar em 60% o valor da ação de Pesquisa e desenvolvimento tecnológico, no ambito da FIOCRUZ.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 300

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se ao Art.4º o novo parágrafo:

Financiamento dos Projetos do Parque Industrial da Saúde no Brasil em 100%.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 303

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Ananias

Nº Emenda: 27030015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC e à superação da extrema pobreza, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Inclua-se no art. 4º o novo paragrafo:
Para os efeitos do inciso II deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do órgão Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, as deduções das despesas do pessoal ativo da área de saúde quando em exercício de atividade alheia a área; das despesas de assistência a saúde que não atendam ao princípio de acesso universal; as despesas com saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos, os serviços da dívida, as transferências de renda a famílias e as despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 16

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: Incluem-se os seguintes incisos no § 11 do art. 7º:
VII - recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais IU 6); e
VIII - recursos decorrentes de emendas parlamentares coletivas IU 7)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 112

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 7

Parágrafo: 11

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 11. O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

Alteração proposta: Incluem-se os seguintes incisos no § 11 do art. 7º:
VII - recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais IU 6); e
VIII - recursos decorrentes de emendas parlamentares coletivas IU 7)

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 221

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vieira da Cunha

Nº Emenda: 25670002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: XXVI - às despesas destinadas a implantação das Escolas em Tempo Integral em todos os municípios.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 133

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XXV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XXV - ao pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e as organizações sociais, nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998.

Alteração proposta: XXVI - ao pagamento dos restos a pagar referentes a obras concluídas ou em andamento inscritas no Cadastro Único de Convênios.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 118

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790029

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 12

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º Nas contribuições e anuidades referidas no inciso XIX, as dotações orçamentárias deverão ser destinadas exclusivamente ao repasse de recursos com a finalidade de cobertura dos orçamentos gerais dos respectivos organismos e entidades internacionais, admitidos o pagamento de taxas bancárias relativas a esses repasses.

Alteração proposta: § 5º A complementação a que se refere o inciso XV deste artigo, em 2012, corresponderá, no mínimo, a 12% do total dos recursos do Fundo a que se refere o mesmo inciso.

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 24

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5o da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 a, no mínimo, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Inclua-se ao artigo 13, os seguintes parágrafos:
§ 3o O Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.
§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3o deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2012, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, conforme critérios previamente fixados por esse órgão, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequada, orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 27

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5o da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 a, no mínimo, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Inclua-se no PLDO 2012 o seguinte artigo:
Art. 13-A. Na reserva de contingência a que se refere o caput do art. 13 desta Lei será constituída reserva primária específica, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do estoque dos restos a pagar existente em 31 de julho de 2011 relativos a despesas discricionárias.

§ 1º Os recursos financeiros correspondente à reserva a que se refere o caput deste artigo não se submete à limitação financeira e serão destinados exclusivamente ao pagamento no exercício de 2012 dos restos a pagar.

§ 2º Terão preferência no pagamento a que se refere o caput deste artigo as despesas inscritas em restos a pagar:

I - relativas a convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - consideradas prioritárias, nos termos do art. 4º desta Lei; e

III - ressalvadas do contingenciamento, nos termos do art. 68 desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 189

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5o da Lei Complementar no 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012 a, no mínimo, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Alteração proposta: Inclua-se no PLDO 2012 o seguinte artigo:
Art. 13-A. Na reserva de contingência a que se refere o caput do art. 13 desta Lei será constituída reserva primária específica, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do estoque dos restos a pagar existente em 31 de julho de 2011 relativos a despesas discricionárias.

§ 1º Os recursos financeiros correspondente à reserva a que se refere o caput deste artigo não se submete à limitação financeira e serão destinados exclusivamente ao pagamento no exercício de 2012 dos restos a pagar.

§ 2º Terão preferência no pagamento a que se refere o caput deste artigo as despesas inscritas em restos a pagar:

I - relativas a convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - consideradas prioritárias, nos termos do art. 4º desta Lei; e

III - ressalvadas do contingenciamento, nos termos do art. 68 desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 159

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790047

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 17

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 17. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2012 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Alteração proposta: O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de ato justificado, a parcela de dotações destinadas aos Programas Vetores Logísticos do Ministério dos Transportes passíveis de execução pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 210

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Giovani Cherini

Nº Emenda: 28630003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 18

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Aos valores estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o § 1o serão acrescidas as dotações destinadas às despesas:

Alteração proposta: V - de manutenção de cartórios eleitorais, decorrente de assunção de gastos em imóveis cedidos por outros órgãos ou entes, ou da extinção da cessão.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 274

Autor do Destaque: Raimundo Gomes de Matos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Raimundo Gomes de Matos

Nº Emenda: 34330022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 18

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Aos valores estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o § 1o serão acrescidas as dotações destinadas às despesas:

Alteração proposta: V - de manutenção de cartórios eleitorais, decorrente de assunção de gastos em imóveis cedidos por outros órgãos ou entes, ou da extinção da cessão.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 275

Autor do Destaque: Raimundo Gomes de Matos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Raimundo Gomes de Matos

Nº Emenda: 34330023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 18

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o Aos valores estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o § 1o serão acrescidas as dotações destinadas às despesas:

Alteração proposta: VI - com o voto impresso, em atendimento à Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 137

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 21. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

Alteração proposta: § 3o O Poder Executivo desenvolverá, até o final do exercício de 2012, banco informatizado de projetos de investimentos , o qual será utilizado para acompanhamento da execução dos projetos de investimentos dos Orçamentos da União em andamento, bem como para maturação de novos projetos a serem adotados.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 144

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 21. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

Alteração proposta: § 3o O Poder Executivo desenvolverá, até o final do exercício de 2012, banco informatizado de projetos de investimentos , o qual será utilizado para acompanhamento da execução dos projetos de investimentos dos Orçamentos da União em andamento, bem como para maturação de novos projetos a serem adotados.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 23

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Art. 24 No final do exercício de 2012, será cancelada a nota de empenho para a qual não tiver sido celebrado o respectivo contrato, convênio ou instrumento congênere, ou não tiver sido verificada condição, prevista na legislação, que determine a obrigação de pagar.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à nota de empenho que substitui o instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 302

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciana Santos

Nº Emenda: 27230006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 23

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 23. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2012, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2011.

Alteração proposta: Inclua-se o seguinte artigo na Seção I, do Capítulo III e renumerem-se os demais:
"Art. . O projeto de lei e a Lei Orçamentária para 2012 conterão dotações relativas à expansão e interiorização das redes federais de educação superior e tecnológica, de escolas técnicas e agrotécnicas, em valores pelo menos equivalentes ao executado em 2010, acrescidos de 30%."

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 37

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910027

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 24

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 24. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

Alteração proposta: Art. 24. Os Restos a Pagar não processados, relativos a despesas discricionárias e não financeiras, inscritos no exercício de 2012 não excederão a 50% (cinquenta por cento) do valor inscrito no exercício de 2011.

§ 1º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados sem execução iniciada posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente de sua inscrição.

§ 2º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, o início da execução da despesa será verificada:

I - Nos casos da realização de serviços e obras, pela realização parcial com medição correspondente atestada e aferida; e

II - Nos casos de aquisição de bens, pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 40

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910028

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 24

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 24. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

Alteração proposta: Art. 24. A execução orçamentária e financeira deverá identificar nominalmente o Município e a Unidade da Federação beneficiadas.
Parágrafo único. No caso de compras centralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal para distribuição às unidades administrativas, cuja localidade seja diversa à da aquisição, o registro da execução deverá permitir a identificação das localidades beneficiadas.

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 82

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 24

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 24. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

Alteração proposta: Art. 24. Os Restos a Pagar não processados, relativos a despesas discricionárias e não financeiras, inscritos no exercício de 2012 não excederão a 50% (cinquenta por cento) do valor inscrito no exercício de 2011.

§ 1º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados sem execução iniciada posteriormente terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente de sua inscrição.

§ 2º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, o início da execução da despesa será verificada:

I - Nos casos da realização de serviços e obras, pela realização parcial com medição correspondente atestada e aferida; e

II - Nos casos de aquisição de bens, pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 68

Autor do Destaque: Roberto Britto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Renato Molling

Nº Emenda: 25650001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 30

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da legislação vigente.

Alteração proposta: Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da legislação vigente, assim como as Entidades Religiosas que prestem atendimento no tratamentos de drogados.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 148

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 35

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Alteração proposta: Seção III - Das Transferências Obrigatórias

Art. 35-A. Nos termos do disposto nos arts. 17 e 25 da Lei Complementar nº 101, no 101, de 2000, consideram-se obrigatórias somente as despesas correntes realizadas por meio de transferências a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de mandamento constitucional, lei, medida provisória ou ato administrativo regulamentador de norma legal que fixem para o ente a obrigação legal de execução e, no âmbito do Sistema Único de Saúde, as despesas correntes destinadas diretamente à cobertura assistencial, ambulatorial e hospitalar.

§1º Considera-se transferência constitucional obrigatória a parcela de recursos:

- I - arrecadados por determinada esfera e que devam ser repassados a outras em atendimento a determinação constitucional; e
- II - vinculados a determinada atuação estatal, sempre que a norma constitucional permitir a identificação da parte beneficiada, a definição do objeto da despesa e a quantificação dos recursos a serem despendidos.

§2º Considera-se transferência legal obrigatória a determinada em lei específica que estabeleça:

- I - critérios e condições para identificação ou para habilitação da parte beneficiada;
- II - forma de quantificação dos recursos a serem despendidos; e
- III - determine a forma e elementos pormenorizados para prestação de contas.

§3º As transferências legais obrigatórias poderão ter aplicação:

- I - não vinculada a objeto e finalidade específicos, quando a esfera beneficiada terá liberdade para aplicação dos recursos; e
- II - vinculada a objeto e finalidade específicos, quando a esfera beneficiada não terá liberdade para aplicação dos recursos.

§4º Considera-se transferência obrigatória por força de ato normativo específico aquela em que o respectivo ato regulamentador da norma legal autorizante estabeleça:

- I - critérios e condições para identificação e habilitação das partes beneficiadas;
- II - forma de quantificação dos recursos a serem despendidos, respeitado o limite máximo fixado na norma legal;
- III - definição do objeto e da finalidade da realização da despesa; e
- IV - forma e elementos pormenorizados para prestação de contas.

§ 6º Sempre que acarretar aumento da despesa, a edição ou a alteração dos atos normativos de

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

que trata o §4º deste artigo deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, em especial aos arts 16, 17 e 24, sendo o referido ato publicado juntamente com a demonstração de compatibilidade e de adequação do aumento de despesa com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e as demais normas afetas a despesas públicas.

§ 7º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se despesas relacionadas à cobertura assistencial, ambulatorial e hospitalar apenas aquelas afetas diretamente à manutenção dessas ações, baseadas na produção e submetidas a tetos financeiros de repasse.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 21

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 36. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

Alteração proposta: Inclua-se § 5º ao artigo 36:

§ 5º. Não se aplica a exigência de contrapartida nos termos do caput deste artigo quando o objeto da transferência voluntária referir-se a ações cuja competência seja exclusiva da União.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 196

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990022

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 36. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerá da comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

Alteração proposta: Acrescentar antes do Art. 36 ou onde couber.

Os convênios com valores inferiores à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão efetuados diretamente entre o órgão concedente e o Município convenente.

Parágrafo - A critério do órgão concedente, a Caixa Econômica Federal poderá efetuar somente a medição final da obra para compor a prestação de contas do Município.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 199

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 36. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

Alteração proposta: Acrescente-se antes do Art. 36 ou onde couber

Os órgãos concedentes disponibilizarão plano de trabalho e cronograma físico-financeiro para Municípios com até 30.000 (trinta mil) habitantes.

Parágrafo - Todos os órgãos concedentes deverão fornecer pelo menos 2 (dois) projetos padrão por ação governamental a ele confiado.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 149

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º Sem prejuízo dos requisitos contidos na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento das transferências voluntárias a observância das normas publicadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive na modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Alteração proposta: INCLUAM-SE NO ART 36 OS SEGUINTE PARÁGRAFOS:

Art. 36 (...)

§ 5º Fica vedada a realização de transferências voluntárias pela União para ente estadual que descumpra o disposto nos arts. 150, § 6º, e 155 § 2º, XII, "g", da Constituição, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 1975, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ informará trimestralmente ao Ministério da Fazenda os entes estaduais impossibilitados de receberem as transferências voluntárias nos termos do § 5º deste artigo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 278

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Humberto

Nº Emenda: 26610026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º Sem prejuízo dos requisitos contidos na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento das transferências voluntárias a observância das normas publicadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive na modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Alteração proposta: INCLUAM-SE NO ART 36 OS SEGUINTE PARÁGRAFOS:

Art. 36 (...)

§ 5º Fica vedada a realização de transferências voluntárias pela União para ente estadual que descumpra o disposto nos arts. 150, § 6º, e 155 § 2º, XII, "g", da Constituição, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 1975, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ informará trimestralmente ao Ministério da Fazenda os entes estaduais impossibilitados de receberem as transferências voluntárias nos termos do § 5º deste artigo.

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 279

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Carlos Souza

Nº Emenda: 11470003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º Sem prejuízo dos requisitos contidos na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento das transferências voluntárias a observância das normas publicadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive na modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Alteração proposta: INCLUAM-SE NO ART 36 OS SEGUINTE PARÁGRAFOS:

Art. 36 (...)

§ 5º Fica vedada a realização de transferências voluntárias pela União para ente estadual que descumpra o disposto nos arts. 150, § 6º, e 155 § 2º, XII, "g", da Constituição, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 1975, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ informará trimestralmente ao Ministério da Fazenda os entes estaduais impossibilitados de receberem as transferências voluntárias nos termos do § 5º deste artigo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 280

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º Sem prejuízo dos requisitos contidos na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento das transferências voluntárias a observância das normas publicadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive na modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Alteração proposta: INCLUAM-SE NO ART 36 OS SEGUINTE PARÁGRAFOS:

Art. 36 (...)

§ 5º Fica vedada a realização de transferências voluntárias pela União para ente estadual que descumpra o disposto nos arts. 150, § 6º, e 155 § 2º, XII, "g", da Constituição, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 1975, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ informará trimestralmente ao Ministério da Fazenda os entes estaduais impossibilitados de receberem as transferências voluntárias nos termos do § 5º deste artigo.

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 281

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Afonso Hamm

Nº Emenda: 20980026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 36

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º Sem prejuízo dos requisitos contidos na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento das transferências voluntárias a observância das normas publicadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive na modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Alteração proposta: Art. 36 (...)

§ 5º Fica vedada a realização de transferências voluntárias pela União para ente estadual que descumpra o disposto nos arts. 150, § 6º, e 155 § 2º, XII, "g", da Constituição, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº 24, de 1975, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ informará trimestralmente ao Ministério da Fazenda os entes estaduais impossibilitados de receberem as transferências voluntárias nos termos do § 5º deste artigo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 217

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sebastião Bala Rocha

Nº Emenda: 24110003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3o A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

Alteração proposta: § 4º nos convênios firmados com órgãos concedentes que não possuam contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, independente de valor, a aprovação do projeto técnico corresponderá ao estágio de liquidação da despesa, de forma a que o conveniente possa dar início aos procedimentos licitatórios de início da obra ou aquisição do bem e proceder aos respectivos pagamentos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 218

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sebastião Bala Rocha

Nº Emenda: 24110004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3o A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

Alteração proposta: § 5º nos convênios firmados com órgãos concedentes que não possuam contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, independente de valor, a despesa será liquidada após a aprovação do projeto técnico, habilitando o conveniente a realizar o processo licitatório, que uma vez finalizado, o concedente procederá o respectivo pagamento, que poderá ser realizado em mais de uma parcela quando o valor for superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 219

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sebastião Bala Rocha

Nº Emenda: 24110007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3o A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

Alteração proposta: § 6o Os convênios referentes a obras com valor conveniado inferior a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), serão efetuados diretamente entre o órgão concedente e o Município conveniente.

Parágrafo único. A critério do órgão concedente, a Caixa Econômica Federal poderá atuar na medição anterior à liberação da última parcela de recursos ou na medição final da obra acabada para compor a prestação de contas do Município conveniente.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 220

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Sebastião Bala Rocha

Nº Emenda: 24110008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 37

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3o A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

Alteração proposta: § 6o Os convênios referentes a obras com valor conveniado inferior a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), serão efetuados diretamente entre o órgão concedente e o Município conveniente.

Parágrafo único. A critério do órgão concedente, a Caixa Econômica Federal poderá atuar na medição anterior à liberação da última parcela de recursos ou na medição final da obra acabada para compor a prestação de contas do Município conveniente.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 14

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910020

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 39

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 39. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores sócio-econômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Alteração proposta: Inclua-se § 1º ao Art. 39
VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores socioeconômicos, para a alocação e a transferência de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Seções III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 34

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910026

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 39

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 39. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores sócio-econômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Alteração proposta: Inclua-se ao Capítulo III, Seção IV, artigo com a seguinte redação:

Art. ... As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, decorrentes da celebração de convênios e contratos de repasse, sujeitar-se-ão, exclusivamente, aos critérios e exigências estabelecidos pelo Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Parágrafo único. O agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União, não poderá estabelecer qualquer nova exigência, além daquelas requeridas pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 41

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910029

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 39

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 39. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores sócio-econômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Alteração proposta: Art. 39. ...
Parágrafo único. A execução de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 24 desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 123

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790034

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 39

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 39. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores sócio-econômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Alteração proposta: Inclua-se § 1º ao Art. 39
VI - anexos dos critérios, elaborados mediante a utilização de indicadores socioeconômicos, para a alocação e a transferência de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Setor Privado, de que tratam as Seções III e IV, em consonância com o § 7º, do artigo 165, da Constituição Federal.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 131

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790042

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 39

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 39. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores sócio-econômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Alteração proposta: Inclua-se ao Capítulo III, Seção IV, artigo com a seguinte redação:

Art. ... As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, decorrentes da celebração de convênios e contratos de repasse, sujeitar-se-ão, exclusivamente, aos critérios e exigências estabelecidos pelo Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Parágrafo único. O agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União, não poderá estabelecer qualquer nova exigência, além daquelas requeridas pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 178

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Pereira da Silva

Nº Emenda: 25320001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 48

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 48. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 incluirão os recursos necessários ao atendimento:

Alteração proposta: III - Em 1º de janeiro de 2012, será concedido, por meio do ato do Poder Executivo, aos benefícios da Previdência Social, reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano anterior, acrescido de aumento real em percentual equivalente a oitenta por cento do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 2010, se positivo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o último dia útil do ano de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 10

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 48

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 2000.

Alteração proposta: Inclua, no artigo nº 48 do PLDO/2012, o inciso III:

III Para cumprimento do disposto na EC nº 29, de 2000:

- a) por valor apurado no exercício anterior, entende-se o valor empenhado em 2011;
- b) por variação nominal do PIB, entende-se a variação nominal do PIB apurado pelo Banco Central do Brasil, ocorrida entre os anos de 2010 a 2011.
- c) valor despendido em 2011 incorpora-se à base de cálculo do piso de aplicação de 2012.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 53

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 48

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 2000.

Alteração proposta: III - do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social superiores ao salário-mínimo, garantindo-se aumento real equivalente à 80% da taxa de variação real do PIB de 2010.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 128

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790039

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 48

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 2000.

Alteração proposta: III - das ações que compõem o Plano Nacional de Educação - PNE para garantir em 2012 recursos superiores, no mínimo, a 0,1% do PIB em relação ao empenhado no ano anterior.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 132

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790043

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 48

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 2000.

Alteração proposta: Inclua, no artigo nº 48 do PLDO/2012, o § III:

III Para cumprimento do disposto na EC nº 29, de 2000:

a) por valor apurado no exercício anterior, entende-se o valor empenhado em 2011;

b) por variação nominal do PIB, entende-se a variação nominal do PIB apurado pelo IBGE, ocorrida entre os anos de 2010 a 2011.

c) valor despendido em 2011 incorpora-se à base de cálculo do piso de aplicação de 2012.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 301

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciana Santos

Nº Emenda: 27230013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 48

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2o A distribuição regional dos recursos destinados a investimentos em saúde, observada a legislação vigente, considerará prioritariamente critérios que visem reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Alteração proposta: Inclua-se no Art. 48, o seguinte parágrafo:
" § . O projeto de lei e a lei orçamentária consignação dotações relativas à prestação dos serviços de atenção primária em saúde em valores suficientes para ampliar o efetivamente gasto em 2010 em 40%."

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 139

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 49

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 49. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos mesmos limites estabelecidos no art. 36 desta Lei.

Alteração proposta: Art. 50. Para as compras de medicamentos com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, incluídos os repasses regulares e automáticos realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, fica estabelecido, como parâmetro de controle dos preços, as referências de preço adotadas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, representadas pelo emprego de índice de redução a ser aplicado sobre o preço fábrica dos medicamentos previstos na Resolução CMED 2/2004 (Coeficiente de Adequação de Preço - CAP), e adoção do preço fábrica como teto das demais aquisições públicas de medicamentos, para os quais não se aplica o CAP.
§ 1º Nas hipóteses em que as aquisições não estiverem dentro dos limites definidos no caput e em que não constem do correspondente processo licitatório as justificativas dos preços praticados, deverá ser instaurada tomada de contas especial para responsabilização do gestor e quantificação do dano ao erário.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 299

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciana Santos

Nº Emenda: 27230002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 50

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 50. Será divulgado, a partir do 1o bimestre de 2012, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3o, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas da seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar no 101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

Alteração proposta: Crie-se a Seção VII "Das diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal"; renumerando-se as demais seções, e acrescente-se o seguinte artigo:
"Art. . O projeto de lei e a Lei Orçamentária para 2012 conterão dotações relativas à treinamento e capacitação profissional, em valores pelo menos equivalentes ao executado em 2010, acrescidos de 30%."

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 150

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410027

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 53

Parágrafo: 13

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 13. Excetuam-se do disposto no § 12 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Alteração proposta: § 14. Serão encaminhados projetos de lei específicos para cada Poder e Ministério Público da União.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 17

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 54

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 54. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 9º deste artigo, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8º do art. 53 desta Lei.

Alteração proposta: Art. 55. A lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais e a execução orçamentária atenderão às seguintes diretrizes, a fim de que as receitas primárias sejam suficientes para atender às despesas primárias autorizadas e cumprir a meta de resultado primário relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, aumentando-se a previsibilidade da execução orçamentária:

- I) o resultado primário deverá ser produzido considerando-se:
 - a) a meta de resultado primário contida na lei orçamentária, definida dentro da faixa permitida pelos arts. 2º e 3º desta Lei;
 - b) o redutor de meta em função de eventos do exercício anterior, correspondente à soma dos restos a pagar inscritos e dos créditos adicionais reabertos para os quais não tenha sido constituída reserva de recursos suficientes, na forma do inciso V deste artigo;
 - c) o redutor de meta em função da abertura de créditos extraordinários, observados o inciso IV do caput e o inciso II do § 4º deste artigo.
- II) as dotações para despesas primárias que contar com fonte de recursos condicionada à aprovação de lei, caso a condição não ocorra, não poderão ser viabilizadas com o uso do superávit financeiro ou de operação de crédito.
- III) a abertura de créditos suplementares e especiais para atender a despesas primárias, quando não tiver como fonte o excesso de arrecadação, dependerá de cancelamentos compensatórios de programações anteriormente autorizadas;
- IV) a abertura de créditos extraordinários para atender a despesas primárias implicará a redução da meta de resultado primário, salvo se forem considerados, como fonte, o excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios;
- V) a lei orçamentária estimará e constituirá reserva de recursos destinada ao pagamento de restos a pagar e de despesas relativas a créditos adicionais reabertos no exercício de 2012, a qual poderá ser aumentada a partir de crédito suplementar que utilize como fonte o excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios;

§ 1º para fins de abertura de crédito adicional, somente será utilizado o excesso de arrecadação de determinada fonte de recursos se:

- I) houver excesso de arrecadação global; ou
- II) não havendo excesso de arrecadação global, a abertura do crédito puder ser viabilizada com concomitantes cancelamentos compensatórios de programações anteriormente autorizadas.

§ 2º O contingenciamento não será motivado pelo aumento de despesas obrigatórias, para as quais deverá ser aberto crédito adicional que atenda aos incisos III e IV do caput deste artigo.

§ 3º Somente após garantida a recomposição das dotações contingenciadas, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o excesso de arrecadação poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais.

§ 4º O excesso de arrecadação, antes de ser utilizado para a abertura de crédito adicional, deverá:

- I) atender aos créditos adicionais reabertos e aos restos a pagar, quando a reserva de recursos a que se refere o inciso V do caput deste artigo for insuficiente;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

II) compensar, na forma do art. 43, § 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, os créditos extraordinários abertos, quando o ato de abertura não tiver indicado como fonte o excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios, caso em que a redução da meta de resultado primário a que se refere o inciso III será revertida;

§ 5º Tendo em vista o que dispõe a alínea c) do inciso I deste artigo, até 31 de janeiro de 2012, o Poder Executivo decidirá quanto aos restos a pagar que serão mantidos e aos créditos adicionais que deverão ser reabertos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 114

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 54

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 54. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 9º deste artigo, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 8º do art. 53 desta Lei.

Alteração proposta: Art. 55. A lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais e a execução orçamentária atenderão às seguintes diretrizes, a fim de que as receitas primárias sejam suficientes para atender às despesas primárias autorizadas e cumprir a meta de resultado primário relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, aumentando-se a previsibilidade da execução orçamentária:

- I) o resultado primário deverá ser produzido considerando-se:
 - a) a meta de resultado primário contida na lei orçamentária, definida dentro da faixa permitida pelos arts. 2º e 3º desta Lei;
 - b) o redutor de meta em função de eventos do exercício anterior, correspondente à soma dos restos a pagar inscritos e dos créditos adicionais reabertos para os quais não tenha sido constituída reserva de recursos suficientes, na forma do inciso V deste artigo;
 - c) o redutor de meta em função da abertura de créditos extraordinários, observados o inciso IV do caput e o inciso II do § 4º deste artigo.
- II) as dotações para despesas primárias que contar com fonte de recursos condicionada à aprovação de lei, caso a condição não ocorra, não poderão ser viabilizadas com o uso do superávit financeiro ou de operação de crédito.
- III) a abertura de créditos suplementares e especiais para atender a despesas primárias, quando não tiver como fonte o excesso de arrecadação, dependerá de cancelamentos compensatórios de programações anteriormente autorizadas;
- IV) a abertura de créditos extraordinários para atender a despesas primárias implicará a redução da meta de resultado primário, salvo se forem considerados, como fonte, o excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios;
- V) a lei orçamentária estimará e constituirá reserva de recursos destinada ao pagamento de restos a pagar e de despesas relativas a créditos adicionais reabertos no exercício de 2012, a qual poderá ser aumentada a partir de crédito suplementar que utilize como fonte o excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios;

§ 1º para fins de abertura de crédito adicional, somente será utilizado o excesso de arrecadação de determinada fonte de recursos se:

- I) houver excesso de arrecadação global; ou
- II) não havendo excesso de arrecadação global, a abertura do crédito puder ser viabilizada com concomitantes cancelamentos compensatórios de programações anteriormente autorizadas.

§ 2º O contingenciamento não será motivado pelo aumento de despesas obrigatórias, para as quais deverá ser aberto crédito adicional que atenda aos incisos III e IV do caput deste artigo.

§ 3º Somente após garantida a recomposição das dotações contingenciadas, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o excesso de arrecadação poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais.

§ 4º O excesso de arrecadação, antes de ser utilizado para a abertura de crédito adicional, deverá:

- I) atender aos créditos adicionais reabertos e aos restos a pagar, quando a reserva de recursos a que se refere o inciso V do caput deste artigo for insuficiente;

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

II) compensar, na forma do art. 43, § 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, os créditos extraordinários abertos, quando o ato de abertura não tiver indicado como fonte o excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios, caso em que a redução da meta de resultado primário a que se refere o inciso III será revertida;

§ 5º Tendo em vista o que dispõe a alínea c) do inciso I deste artigo, até 31 de janeiro de 2012, o Poder Executivo decidirá quanto aos restos a pagar que serão mantidos e aos créditos adicionais que deverão ser reabertos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 18

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910016

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 55. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Alteração proposta: Art. 56. Salvo quando fundada em excesso de arrecadação, a abertura de crédito suplementar e especial para atender a despesas primárias exigirá cancelamentos compensatórios.

§ 1º A dotação para despesa primária implicará a redução da meta de resultado primário quando a autorização decorrer de:

I) abertura de crédito extraordinário que não estiver baseada em excesso de arrecadação ou cancelamentos compensatórios; e

II) reabertura de créditos especiais e extraordinários, salvo quando houver reserva de contingência na lei orçamentária de 2012 específica para o seu atendimento.

§ 2º A meta de resultado primário será reduzida pelo montante dos restos a pagar inscritos até o final do exercício de 2011 e pelo montante dos créditos especiais e extraordinários, salvo quando houver reserva de recursos específica na lei orçamentária que possibilite assegurar os respectivos pagamentos.

§ 3º Tendo em vista o disposto no § 1º, inciso II, e no § 2º deste artigo, o Poder Executivo definirá, até 31 de janeiro de 2012, os restos a pagar que deverão ser mantidos e os créditos especiais e extraordinários que deverão ser reabertos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 62

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 55

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 55. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Alteração proposta: 3) Inclua-se § 3º ao artigo 55:

§ 3º. A edição de medida provisória para a abertura de crédito extraordinário é admissível, unicamente, para atender às despesas correntes de fato urgente, relevante e imprevisto, deverá contemplar programações vinculadas entre si pela afinidade, pertinência ou conexão com o fato que lhe der causa à adoção.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 103

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso: XII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XII - inversões financeiras relativas à participação da União no capital de empresas, quando necessárias à execução das despesas a que se refere o inciso XI deste artigo.

Alteração proposta: XIII-- investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia, excetuados aqueles destinados ao início de novos projetos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 198

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso: XII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XII - inversões financeiras relativas à participação da União no capital de empresas, quando necessárias à execução das despesas a que se refere o inciso XI deste artigo.

Alteração proposta: XIII-- investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia, excetuados aqueles destinados ao início de novos projetos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 249

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 65

Parágrafo:

Inciso: XII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XII - inversões financeiras relativas à participação da União no capital de empresas, quando necessárias à execução das despesas a que se refere o inciso XI deste artigo.

Alteração proposta: XIII-- investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia, excetuados aqueles destinados ao início de novos projetos.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 22

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910040

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos de doações e convênios.

Alteração proposta: Art. 67.
....

§1º

...

IV e derivadas de emendas parlamentares até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, conforme a reserva de que trata o artigo 13 desta Lei.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 59

Autor do Destaque: Benjamin Maranhão

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Benjamin Maranhão

Nº Emenda: 12680001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos de doações e convênios.

Alteração proposta: IV - Na execução do Orçamento da União para o exercício financeiro de 2012, deverão ser liberados e executados, obrigatoriamente com prioridade, todos os recursos de dotações decorrentes de emendas parlamentares, individuais e coletivas, destinadas para área de Saúde e Educação e sejam transferidos diretamente para seus respectivos fundos, Estadual ou Municipal.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 102

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790013

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos de doações e convênios.

Alteração proposta: IV- relativas a investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 197

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos de doações e convênios.

Alteração proposta: IV- relativas a investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 266

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500020

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 1

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos de doações e convênios.

Alteração proposta: IV- relativas a investimentos e inversões financeiras decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 60

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910045

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 7

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 7o O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no caput e no § 1o do art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, e nos §§ 3o, 5o e 6o deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 66, § 1o, desta Lei.

Alteração proposta: Inclua-se o § 8º ao art. 67, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 67

...

§ 8º Os órgãos e unidades orçamentárias deverão editar, em até 15 (quinze) dias após a edição decreto de que trata o art. 7º deste artigo, portaria especificando a programação objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento destes limites, até o nível de ação orçamentária, ou outra classificação correspondente que vier a ser adotada pelo PPA 2012-2015.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 79

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 67

Parágrafo: 7

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 7o O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no caput e no § 1o do art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, e nos §§ 3o, 5o e 6o deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 66, § 1o, desta Lei.

Alteração proposta: Inclua-se o § 8º ao art. 67, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 67

...

§ 8º Os órgãos e unidades orçamentárias deverão editar, em até 15 (quinze) dias após a edição decreto de que trata o art. 7º deste artigo, portaria especificando a programação objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento destes limites, até o nível de ação orçamentária, ou outra classificação correspondente que vier a ser adotada pelo PPA 2012-2015.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 11

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Inclua-se inciso III ao artigo 68:

III - contratadas e liquidadas, ainda que à conta de orçamento de exercício anterior, na forma do art. 63 da Lei no 4.320, de 1964.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 39

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Inclua-se o seguinte artigo:

Art. Os restos a pagar, relativos a despesas primárias discricionárias, inscritos no exercício de 2012, não excederão ao valor inscrito no exercício de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 125

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790036

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:

Alteração proposta: Inclua-se o seguinte artigo:

Art. Os restos a pagar, relativos a despesas primárias discricionárias, inscritos no exercício de 2012, não excederão ao valor inscrito no exercício de 2011.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 101

Autor do Destaque: Lídice da Mata

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lídice da Mata

Nº Emenda: 28790012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

Alteração proposta: III- relativas a investimentos e inversões financeiras de projetos decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 201

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990023

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

Alteração proposta: III- relativas a investimentos e inversões financeiras de projetos decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 252

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500019

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

Alteração proposta: III- relativas a investimentos e inversões financeiras de projetos decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais com transferência de tecnologia.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 151

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410033

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 74

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8º Caberá ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público organizar e disponibilizar os dados referidos neste artigo, no que se refere ao Poder Judiciário e ao MPU, respectivamente.

Alteração proposta: § 9º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU integrarão o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos e SIAPE para fins de execução de suas correspondentes folhas de pagamento.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 171

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410042

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: Art. 78...

Parágrafo § 9 O Anexo de que trata o caput desta lei reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 191

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990017

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: Acresce-se ao Art. 78 do PLN 2/2011, o seguinte parágrafo:

Parágra.....O anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à adoção do subsídio como forma de remuneração da carreira de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 228

Autor do Destaque: Wellington Roberto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 255

Autor do Destaque: Giroto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 263

Autor do Destaque: Pauderney Avelino

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510024

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 264

Autor do Destaque: Fábio Ramalho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900015

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 78. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

Alteração proposta: § XX O anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à adoção do subsídio como forma de remuneração da carreira de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 54

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

Alteração proposta: § 9º O anexo de que trata o caput deste artigo reservará os recursos necessários à adoção de subsídio como forma de remuneração da carreira de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 232

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput desta lei reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 234

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput desta lei reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 235

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput desta lei reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que trata o art. 1º da Lei 11.350 de 2006.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 265

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 78

Parágrafo: 8

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 8º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo aplica-se à transformação de cargos vagos que implique aumento de despesa.

Alteração proposta: § 9º O Anexo de que trata o caput desta lei reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que trata o art. 1º da Lei 11.350 de 2006.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 170

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410041

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 80. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Parágrafo Único - O Anexo de que trata o caput desta lei reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 233

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gonzaga Patriota

Nº Emenda: 12180002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 80. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Parágrafo único. Constará de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, em consonância com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000, reserva de recursos destinados à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 236

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Valtenir Pereira

Nº Emenda: 25500003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 80. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Parágrafo único. Constará de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2012, em consonância com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000, reserva de recursos destinados à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 253

Autor do Destaque: Wellington Roberto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 80. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 256

Autor do Destaque: Giroto

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 80. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 262

Autor do Destaque: Pauderney Avelino

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciano Castro

Nº Emenda: 10510025

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 80

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 80. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do MPU, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput reservará os recursos necessários à reestruturação de quadros e remuneração das carreiras de que tratam as seções III, IV, VI, VII e VIII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 298

Autor do Destaque: Luciana Santos

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luciana Santos

Nº Emenda: 27230004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 86

Parágrafo:

Inciso: IV

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

Alteração proposta: Inclua-se no inciso IV do Art. 86 a seguinte alínea:

- . financiamento para o parque industrial da saúde, de fármacos e de equipamentos, visando o desenvolvimento tecnológico e a substituição de importações de remédios, insumos e equipamentos para a prestação dos serviços de saúde.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 282

Autor do Destaque: Alexandre Leite

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pepe Vargas

Nº Emenda: 24000001

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 89

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 89. Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que institua ou altere tributo quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

Alteração proposta: INCLUAM-SE NO ART. 89. OS SEGUINTE PARÁGRAFOS:

Art. 89 (...)

§ 4º Fica vedada a realização de transferência voluntárias pela União para ente estadual que descumpra o disposto nos arts. 150, § 6º, 155 § 2º, XII, "g", da Constituição, bem como o art. 1º da Lei Complementar nº24, de 1975.

§ 5º O Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz informará trimestralmente ao Ministério da Fazenda os entes estaduais impossibilitados de receberem as transferências voluntárias nos termos do § 4º deste artigo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 152

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410034

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 90. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: § 6º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita que decorrá da aprovação, pelo Poder Legislativo com produção de efeitos a partir de 2012:

I - das proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II - do Projeto de Lei nº 1.217, de 2007 (numeração da Câmara dos Deputados).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 153

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410035

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 90. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: § 6º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita que decorrá da aprovação, pelo Poder Legislativo com produção de efeitos a partir de 2012:

I - das proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II - do Projeto de Lei nº 1.298, de 2007 (numeração da Câmara dos Deputados).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 154

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410036

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 90. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: § 6º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita que decorrá da aprovação, pelo Poder Legislativo com produção de efeitos a partir de 2012:

I - das proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II - do Projeto de Lei nº 2.614, de 2007 (numeração da Câmara dos Deputados).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 155

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410037

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 90. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: § 6º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita que decorrá da aprovação, pelo Poder Legislativo com produção de efeitos a partir de 2012:

I - das proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II - do Projeto de Lei nº 4.593, de 2004 (numeração da Câmara dos Deputados).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 156

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410038

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 90. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: § 6º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita que decorrá da aprovação, pelo Poder Legislativo com produção de efeitos a partir de 2012:

I - das proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II - do Projeto de Lei nº 5.324, de 2005 (numeração da Câmara dos Deputados).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 169

Autor do Destaque: João Dado

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410039

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 90

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 90. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: § 6º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá considerar e especificar o valor da renúncia de receita que decorrá da aprovação, pelo Poder Legislativo com produção de efeitos a partir de 2012:

I - das proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II - do Projeto de Lei nº 5.338, de 2009 (numeração da Câmara dos Deputados).

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 61

Autor do Destaque: Cyro Miranda

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Cyro Miranda

Nº Emenda: 28910046

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 100

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 100. A execução da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: Inclusão de novo artigo nas Disposições Gerais:

Art. ____ O órgão ou entidade que receber recursos por meio de transferências voluntárias estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.

§ 1º Cabe ao prefeito e governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios e contratos de repasse firmados pelos seus antecessores.

§ 2º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar ao concedente ou contratante justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§ 3º Na impossibilidade de prestar contas em decorrência de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

§ 4º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV.

§ 5º No caso do conveniente ou contratado ser órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo, a autoridade competente, ao ser comunicada das medidas adotadas, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 135

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 100

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 100. A execução da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: O projeto e a lei orçamentária para 2012 assegurarão os recursos necessários para ressarcimento aos municípios das despesas referentes aos serviços de operação e manutenção dos ativos do sistema de iluminação pública transferidos à pessoa jurídica de direito privado nos termos do art. 218 da Resolução Normativa nº. 414, de 09.09.2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL.

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 222

Autor do Destaque: Ângelo Agnolin

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ângelo Agnolin

Nº Emenda: 26890008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 100

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 100. A execução da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: O projeto e a lei orçamentária para 2011 deverão assegurar recursos necessários à expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 50

Autor do Destaque: Marçal Filho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Marçal Filho

Nº Emenda: 34090004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 105

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 105. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação em seu menor nível e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Alteração proposta: § 3o A inscrição de Restos a Pagar em 2012 no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser limitada ao montante estimado do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2011, a partir da meta estabelecida no Anexo III da Lei no 12.309, de 9 de agosto de 2010, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 195

Autor do Destaque: Nilton Capixaba

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Nilton Capixaba

Nº Emenda: 34990021

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 107

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Alteração proposta: Acrescente-se após o art. 107 ou onde couber

Os contratos e convênios referentes às emendas parlamentares deverão ser designados de acordo com a indicação do parlamentar à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banco do Nordeste, ou ainda diretamente do Ministério concedente ao Município conveniente.

2. TEXTO DA LEI por DISPOSITIVO e TIPO DE VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: **PELA REJEIÇÃO**

Destaque de Número: 231

Autor do Destaque: Valtenir Pereira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900014

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Artigo: 128

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alteração proposta: Art XX. No procedimento de permuta de bens imóveis integrantes do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS por imóveis edificadas ou não, ou por edificações a construir, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS poderá optar, de maneira motivada, entre a concorrência e o leilão, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º para fins do disposto no caput, caberá ao INSS a realização do respectivo procedimento licitatório, não se aplicando, no caso do leilão, as condições previstas nos incisos I a X do art. 14 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Independentemente do procedimento licitatório escolhido, o critério de julgamento poderá contemplar a maior torna em pecúnia.

§ 3º Ao INSS caberá a regulamentação do procedimento previsto neste artigo.